

N.º 11500

3ª CAMARA

1935

DISTRIB

P.º

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

1ª SECCÃO

Código:	
Localização:	
Caixa:	440 Mc 03

PROCESSO

Rêde Mineira de Siação

Remette inquerito administrativo suscitado contra João Baptista da Silva

ANNEXOS

9. P. 399 - 1742



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRECTORIA GERAL

N. 462/2/DV

Bella Horizonte, 27 de setembro de 1935.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto: -Remette processo e propõe demissão de João Baptista da Silva, da Oéste.

SRS. MEMBROS DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

" RIO DE JANEIRO "

Submetto ao vosso conhecimento o incluso processo, no qual ficou bem apurada a responsabilidade do conductor de trem de 2a. classe da Oéste de Minas, sr. JOÃO BAPTISTA DA SILVA, no desvio de renda da Estrada, correspondente a varios bilhetes da Estação de Ibiá.

O conductor de trem em apreço tem 23 annos, 11 mezes e 14 dias liquidos de serviço.

Pela fé de officio do Sr. João Baptista da Silva, verifica-se ser o mesmo reincidente em irregularidades na fiscalização, picotamento e arrecadação de bilhetes, já tendo soffrido diversas penalidades pesadas, por esse motivo.

A vista do exposto, proponho-vos seja, na forma do artº 53 do Decreto nº 20.465, de 1º de outubro de 1931, dispensado dos serviços desta Rêde, o alludido ferroviario, que está suspenso, aguardando a deliberação desse Egregio Conselho.

Saudações attenciosas

Benjamin et. da Oliveira

p DIRECTOR GERAL.

Procº. nº. 3.053/SP/35.
AT/NA.

*João Benjamini de Almeida para copiar.
Em 19 de Outubro de 1935
Theodor de Almeida da Silva
Director da 1.ª Secção*

Recebido na 1.ª Secção em 3/10/35

2/10

2



PROTÓCOLO GERAL

Nº 11500

DATA 30/9/1935

SECRETARIA DO —
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

MINISTRO
PRESIDENTE
DIRECTOR GERAL
PROCURADORIA
1.ª SECÇÃO X
2.ª SECÇÃO
3.ª SECÇÃO
CONTADORIA
FISCALIZAÇÃO
C. H.
E. S. T. A.

Alu

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including a signature and various administrative markings.]

— Situação —

Aos seis dias do mez de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, antes a portaria do dia 5 deste, do Sr. Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nomeando a Commissão Apuradora das irregularidades encontradas pelo Fiscal do Tráfego, Sr. Antonio de Traup Lopes, no dia 20 de julho ultimo, na bilheteira da estação de Ibiá, a acta de installação dos trabalhos de inquerito e termos de convocação dos accusados, srs. João Cruz Joncalves e João Baptista da Silva, conferente e condutor de trem, respectivamente, e da tertemunha de accusação, Sr. Antonio de Traup Lopes a occorrença deste, nº 116, do dia 20 de julho p. findo, a qual está junto os telegrammas, L 9, de Campos Altos, Su 8, de Ibiá para Solitão (copia), Su 21, de Solitão, Su 7, de Ibiá para Catianã (copia), Su 45, de Catianã, L 6, de Ibiá para Patrocínio (copia) Su 75, de Patrocínio, todos do dia 20 de julho ultimo, e os tomos CT 21, ns. 100. 297, 100. 298 e 132. 753. Antis igualmente a declaração feita pelo conferente João Cruz Joncalves, em 2 do corrente, ao Sr. Chefe do Tráfego. Eu, Benedicto Alves, Secretario da Commissão de inquerito, o execrei e assiguo. Belo Horizonte, 6 de agosto de 1935.

Benedicto Alves

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS
 25 SET. 1935
 2670/5/65/35



Rêde Mineira de Viação

fls. 2
18/13
5

N., de de 193.....

PORTARIA

O Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Considerando que no exame da bilheteira da estação de Ibiá, effectuado, em 20 do mês de julho proximo passado, pelo Fiscal do Trafego, Antonio de Araujo Lopes, ficou apurado que faltam os bilhetes n.ºs. 2736 e 2737, de 1.ª classe, para Patrocínio, 1357, de 2.ª classe, para Salitre, e 3942, 3943 e 3944, de 2.ª classe, para Catiara, todos simples, não tendo entrado em renda as respectivas importancias;

Considerando que, no momento desse exame, já havia sido escripturada a relação diaria de bilhetes - E 19 - n.º 60917, referente ao dia 19, sem que o conferente responsavel fizesse qualquer ressalva ou objecção relativa a essa falta;

Considerando que do talão CT-21 n.º 100.297 - Serie A - do conductor do trem M-17, do dia anterior e de outros, não consta registro desses bilhetes;

Considerando que os agentes das estações de destino informaram, por telegramma, ao referido Fiscal que não receberam os bilhetes em questão;

Considerando que se verifica da relação - E 19 - n.º 60919, referente ao citado dia 20, que o conferente entrou em renda com a importancia dos bilhetes n.ºs. 2736 a 2738, para Patrocínio, 1357, para Salitre, e 3942 a 3945, para Catiara, e que da relação CT 21 n.º 132753, do trem M-15, ainda desse dia, constam apenas os bilhetes n.ºs. 2738, para Patrocínio, e 3945, para Catiara;

Considerando que, á vista do exposto, está evidentemente



Rêde Mineira de Viação

fls - 3
08/8
6

N., de de 193.....

verificado que os seis bilhetes já especificados foram vendidos, anteriormente a 20 de julho, não sendo recolhida a respectiva renda senão nessa data e após o exame do Fiscal;

Considerando que em declaração feita de proprio punho e espontaneamente, em data de 2 do corrente mês, o conferente confessa que taes bilhetes foram, por insinuação do conductor de trem João Baptista da Silva, carimbados levemente para que pudessem ser devolvidos e novamente vendidos;

Considerando que se trata de "acto de improbidade que torna os empregados incompatíveis com o serviço da Estrada" devidamente incluídos entre "as faltas graves" que facultam a Administração demittir os seus auctores (artigo 54 do Decreto Federal nº 20.465, de 1 de outubro de 1931), e attendendo a que essas irregularidades só poderiam ser commettidas após previo e perfeito accôrdo entre o conferente e o conductor de trem;

Resolve:

a) - suspender das suas funções o conferente de 2ª classe João Cruz Gonçalves e o conductor de trem de 2ª classe João Baptista da Silva, até nova deliberação;

b) - que se proceda ao inquerito administrativo determinado pelo artigo 53 do Decreto Federal nº 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, o que será feito com observancia das Instruções baixadas com a Portaria de 5 de junho de 1933, do Conselho Nacional do Trabalho;

c) - nomear a seguinte commissão apuradora; Presidente - Engenheiro Pedro Magalhães Filho, Chefe da Tracção; Vice-Presidente - Marcolino de Oliveira Pinto, Fiscal do Trafego; Secretario - Benedicto Alves, 3º Escripturario.

Cumpra-se

Bello Horizonte, 5 de agosto de 1935.

Benjamin M. de Sá

Acta de installação

As oito horas do dia seis de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, a rua Sapucahy, numero Trezentos e oitenta e tres, nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, compareceu a comissão de inquerito, infra assignada, nomeada por portaria do dia cinco do corrente do senhor Director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para apurar as irregularidades encontradas pelo Fiscal de Tráfego, Sr. Antonio de Araujo Lopes, no dia vinte de julho proximo findo, na bilheteira da estação de Ibiá, de que são accusados os senhores João Luiz Loucobe e João Baptista de Silva, conferente de 2ª classe e conductor de trem de 2ª classe, respectivamente, considerando installados os trabalhos do inquerito. Para constar, lavrou-se a presente acta que, depois de lida e achada conforme, oae assignada pelos membros da comissão de inquerito. Eu, Benedicto Alves, secretario, o crevi e assigno. Belo Horizonte, 6 de agosto de 1935.

Pedro Magalhães Filho
 Manoel Alvim Pinh
 Benedicto Alves

R. M. V.

— Termos de convocação —

As oito horas do dia seis de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, reunida a comissão de inquerito, infra assignada, sob a presidencia do senhor Pedro Magalhães Filho, ficou designada a sala contigua ao gabinete do Sr. Director de Estrada de Ferro de São Paulo de Minas, á rua Sapucahy, n.º 383, nesta cidade de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Geraes, para, ás onze e quatorze e meia horas de hoje, serem ouvidos os accusados, sembores João Guiz Fonseca e João Baptista de Silva, por si ou assistidos por seus advogados, ou pelos advogados ou representantes das syndicatos a que pertecerem. Ficou, do mesmo modo, designada a mesma sala para, ás treze horas do proximo dia 8 deste, ser ouvido a testemunha de accusação, fiscal do Tráfego, Sr. Antonio de França Lopes. A todos foram expedidas as necessarias intimações. Para constar, lavrou-se o presente termos de convocação, que vai assignado pelos membros da comissão do inquerito. E, Benedicto Alves, secretario, o escreveu e assignou. Belo Horizonte, 6 de agosto de 1935.

Pedro Magalhães Filho
Membro de Oliveira Pinto

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

C T 13

TRAFEGO

2ª DIVISÃO

1ª VIA

Occurrencia n. 116

Snr. Inspector do Trafego.

Tendo fiscalizado a bilheteria de Ibiá e encontrado a omissão no E 19 fechado no dia anterior, dos bilhetes 2736 e 2737, 1ª classe para Patrocínio, 1357, 2ª classe para Salitre e 3942, 3943 e 3944 2as. para Catiara e desconfiando, que algo de anormal podia existir com relação á essas omissões, procurei o conductor da linha de Patrocínio - snr. João Baptista da Silva, ao qual pedi seu C T 21 (registro de bilhetes) não tendo encontrado o registro de nenhuma das citadas passagens.

Julgando que podia tratar-se de uma negligencia do mesmo conductor ter deixado de fazer o registro, telegraphiei em S V ás estações de Patrocínio, Salitre e Catiara, perguntando se essas passagens haviam sido entregues devidamente picotadas pelo conductor João Baptista da Silva, tendo recebido as respostas que se encontram juntas á presente comunicação, juntamente com o C T 21 do conductor que julguei conveniente apprehender.

E' o que me cumpre communicar para que a Administração possa fazer um julgamento imparcial da correllação que esses factos devem ter entre si.

20/7/35

Saudações.

Antonio de Araujo Lopes

Fiscal do Trafego

fls. 7
08/17

Annexo ao processo n.



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Telegramma de Serviço

10

Procedencia *Caldas* Prefixo *9* No. *9* data *7/11* pls. *12,5* hs.

Recebido de *13:30* às *13:30* data *7/11* por *M*

Endereço *de HT e JNT*

Destino *de HT e JNT*

Texto e assignatura

*Apresentei irregularidade grave
na linha de Caldas estação de Caldas
sendo responsáveis o Sr. João Cruz
e condutor João Baptista.*

de Lopes HT

NOTA: Não se deve usar do telegrapho, quando a comunicação possa ser feita por outro modo.

Telegraphista

Transmissão

Rêde Mineira de Viação

~~18/7~~
18/7
11/2

Annexo ao processo n.

E. F. DESP. DE MINAS	Telegramma de Serviço	Data 20/7/54
TRAFEG. B 2	A TRANSMITTIR	Apresentação
	<i>Copias</i>	Transmissão
De <i>Teia</i>	para <i>Salitre</i>	
Expedito	Destinatario <i>Agente</i>	
N. <i>8</i>	Prefizo <i>SU</i>	N. de pls.
O Telegraphista		

Pelo informas urgente
 se conductor Ramal nos
 entregou bilhete 29 1357
 desta para Salitre.

A. Lopes
F. J. F.

Rêde Mineira de Viação

~~12~~
12

Annexo ao processo n.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS C T 2^o TELEGRAMMA EM SERVIÇO DA ESTRADA

D. V. Alberto para St. J. Sobates

Expeditor V. Alberto Destinatario St. J. Sobates

N. de ordem 21 Prefixo su N. de palavras

Apresentado ás 9h Transmittido ás 9h Recebido ás 9h

de 7 de 35 de 35 de 35

de 19 35 de 19 35 O Telegraphista [Signature]

Não custos 621

Bras 8.

Remessa

Oeste

NOTA: Não se deve usar do telegrapho quando a comunicação possa ser feita por outro modo.

Handwritten scribbles

13

Annexo ao processo n.....

E. F. DESTE DE MINAS TRAFEG. B 2	Telegramma de Serviço A TRANSMITTIR <i>Copia</i>	Data <i>20/7/37</i> Apresentação..... Transmissão.....
De <i>Beira</i>	para <i>Catiara</i>	
Expeditor.....	Destinatario <i>Agente</i>	
N. <i>7</i>	Prefizo <i>50</i>	N. de pls.....
O Telegraphista.....		
<p><i>Poco dizer urgente</i> <i>se conductes Ramal fez</i> <i>entrega ahi segundas des</i> <i>ta a Catiara 3943 9</i> <i>3944</i> <i>a Lopez</i> <i>F. J. F.</i></p>		

~~11~~
14

Annexo ao processo n.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

CT 2

TELEGRAMMA EM SERVIÇO DA ESTRADA

D. Batistas para Tobias

Expeditor Destinatario St. Phosus

N. de ordem 215 Prefizo su N. de palavras

Apresentado ás 9:30 Transmittido ás Recebido ás 7h

de 27 de de de

de 19 35 de 19 O Telegraphista, W

Não existem relações.

C. A. Romão

H. Costa

Cep

NOTA : Não se deve usar do telegrapho quando a communicação possa ser feita por outro modo.

Rêde Mineira de Viação

~~12~~
18
15

Annexo ao processo n.

E. F. OESTE DE MINAS TRAFEG B 2	Telegrama de Serviço 1 per TRANSMITTIR	Data 20/3/34 Apresentação Transmissão
De Heia	para Patrocínio	
Expeditor	Destinatario	Agente
N. 6	Prefizo 56	N. de pls.
O Telegraphista		

Poco informas se vos foram entregues conductores Ramal seguintes passagens desta para essa, primeiras classe 2736 e 2737

A. Lopes
F. J. J.

Rêde Mineira de Viação

~~fls 13~~
16

Annexo ao processo n.

ESTRADA DE FERRO OESTE DE MINAS

C. T. 2

TELEGRAMMA EM SERVIÇO DA ESTRADA

D. Votourio para Lopes

Expedito Destinatario

N. de ordem 75 Prefixo su N. de palavras

Apresentado ás <u>930</u>	Transmittido ás	Recebido ás <u>205</u>
de <u>30</u> de <u>7</u>	de de	
de 19 <u>31</u>	de 19	O Telegraphista, <u>[Signature]</u>

Mrs. Raul

Lopes Opt

NOTA: Não se deve usar do telegrapho quando a communicação possa ser feita por outro modo.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CT 21

TRAFEGO

2.ª Divisão

Relação de passagens arrecadadas no trem 14 18 de 19 de

de 1931 no trecho de Patrocim

N.º 100297

Flua

No

PROCEDENCIA	DESTINO	SIMPLES				IDA E VOLTA			
		1.ª classe		2.ª classe		1.ª classe		2.ª classe	
		Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero
Patrocim	Salitro			3	8385			1	✓
"	"			=	1007036	1	✓	2	72
"	"			2	14971				
Patrocim	S. Prato			1	18693				
Salitro	Flua			=	1	21310	14		
Patrocim	"			1	3001				
Patrocim	"	4	2942						
		17							
Flua	Patrocim							1	✓
Flua	Salitro							1	83336
Flua	Patrocim							1	✓
Patrocim	Salitro							3	77
Bambui	"							2	91061
Flua	Patrocim							2	✓
Patrocim	"			1	18694				
Salitro	"							1	✓
S. Benedicto	"							1	✓
Flua	"	3	218			132	134		

Cadernetas kilometricas: 6156, 6296, 6337, 7036, 6536, 5844, 195,

Passes: 159, 160, 14244,

Recebi Administrador 4/3/31

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CT 21

TRAFEGO

2.^a Divisão

Relação de passagens arrecadadas no trem 4616 de 00 de Patrocônio
 de 19 37 no trecho de Patrocônio
 a Alfama

Série I Nº 100298

Nº

PROCEDENCIA	DESTINO	SIMPLES				IDA E VOLTA			
		1. ^a classe		2. ^a classe		1. ^a classe		2. ^a classe	
		Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero
Patrocônio	Salitre			2	3387	1	✓	1	73
"	Patrocônio			1	2748			1	✓
Salitre	"			1	913	1	13648		
Patrocônio	Alfama	1	2748					1	Vento
Salitre	"								

Cadernetas kilometricas: 1068
 Passes: 153, 154

Recebi _____

Agente

[Handwritten signature]

Conductor de trem

Estrada de Ferro Oeste de Minas

fls-16
vls
2.ª Divisão

CT 21

TRAFEGO

Relação de passagens arrecadadas no trem Mej 5 de 20 de

7 de 1937 no trecho de Patrocin Salit

a Patrocin

Nº

Nº 132753

Seria A

PROCEDENCIA	DESTINO	SIMPLES				IDA E VOLTA			
		1.ª classe		2.ª classe		1.ª classe		2.ª classe	
		Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero	Quantidade	Ultimo numero
Alto	Patrocin			1	3945				
B. H. B.	"	1	1781			9	V		
Alto	"	1	3744						
B. H. B.	"	1	1780						
Patrocin	Salit					1	V		
Patrocin	Salit			5	11785				
B. H. B.	Patrocin	1	1414			2	Volto	1	V
Alto	"	1	2738						
Alto	"			2	30				
Salit	"			2	4201	1	V		
Salit	"			1	2735				

Cadernetas kilometricas: 6426, 927

Passes: 18630, 7138, 24000, 16547, 33, 4479

Recebi Antonio [Signature]

Agente

[Signature]

Conductor de trem

Estrada de Ferro Oeste de Minas

A. 33

..... DIVISÃO

Fis. ~~17~~

Annexo ao processo n.º

Senhor 2.º Chefe do Tráfego.

28/8/35
20

Informo-vos que as passagens de que se refere na comunicação do senhor Viceal Lopes, foram encaminhadas devidamente, para que fossem trazidas novamente pelo Condutor João Baptista da Silva para serem emitidas novamente. Adianto-vos que fui informado pelo mesmo, para fazê-lo, o que até então não conhecia.

Bello-Horizonte 2 de julho digo
2 de Agosto de 1935.

João Augusto Gonçalves
Conferente.

Em tempo: A presente informação foi por mim escripta espontaneamente, em presença dos senhores Waldemar Obachradz e José Lazaro Teisinger.

Bello-Horizonte 2/8/35
João Augusto Gonçalves
Conferente.



Rêde Mineira de Viação

fls 18
18/8
21

Belo Horizonte, 6 de agosto de 1935

N.

Sr. João Cruz Gonçalves

INTIMAÇÃO

Afim de prestardes declaração no inquerito instaurado para apurar as graves irregularidades encontradas pelo Fiscal do Trafego, sr. Antonio de Araujo Lopes, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira da estação de Ibiá, de que sois um dos accusados, ficaes intimado a comparecer hoje, ás onze horas, a uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua Sapucahy, nº 383, nesta Capital.

De accordo com as instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, o inquerito poderá ser acompanhado por um advogado vosso, ou pelo advogado ou representante do syndicato a que pertencerdes.

Pedro Mayalhões Filho

Presidente da Comissão do Inquerito

Sciento.

Belo-Horizonte 6 de Agosto de 1935

João Cruz Gonçalves
Conferente da classe

fls 19
187

22

- Auto de inquirição -

Aos seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comparecem o conferente de 2ª classe, sr. João Cruz Fonseca, a fim de prestar declarações no inquerito instaurado para apurar as graves irregularidades encontradas pelo Fiscal do Tráfego, sr. Antonio de Traup Hafes, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteria da estação de Ibiá, onde era conferente e de que é um dos accusados. Qualificado, respondeu chamar-se João Cruz Fonseca, com vinte e tres annos de idade, residente em Ibiá, casado, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com oito annos, mais ou menos, de serviços prestados á Estrada. Interrogado sobre as graves irregularidades de que é accusado, respondeu: que confirma inteiramente a declaração que fez hontem ao sr. Chefe do Tráfego e escripta em presença dos srs. Waldemar Machado e José Nazaro Derinpolha, chefe do Escriptorio Central do Tráfego e Inspector do Movimento, respectivamente; que emittiu, realmente, para o trem n. 17, do dia 19 de julho p. findo, os bilhetes n. 2.736 e 2.737, de 1ª classe, para Patrocinio, 1.357, 2ª classe, para Talitro, e 3.942, 3.943 e 3.944, de 2ª classe, para Catára, todos simples, carimbando-os levemente, a fim de que o condutor João Baptista da Silva os devolvesse e pudessem ser vendidos novamente; que cometteu a irregularidade por insinuações do condutor João Baptista da Silva, que propoz carimbasse levemente os bilhetes citados, para que elle, condutor, pudesse devolvel-os e fosse repartido o producto d'elles entre ambos; que, diante da insinuação do condutor João Baptista da Silva, não teve duvida em cometter a irregularidade, pois suppunha não acontecer; que, tendo o Fiscal do Tráfego, sr. Antonio de

X

Handwritten red bracket on the left margin.

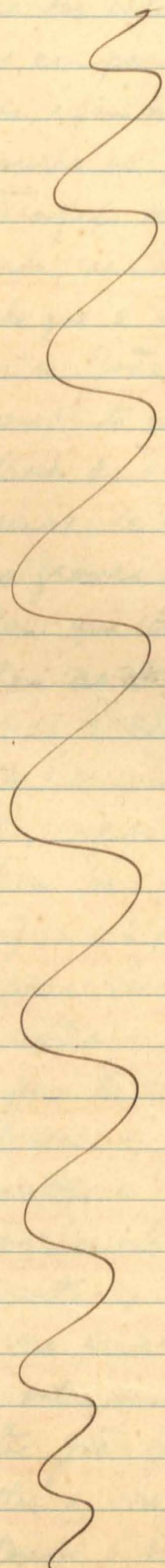
Francis Lopes, feito o exame da bilheteira, de surpresa, não
teve tempo de sanar a irregularidade, sendo obrigado,
então, a entrar em venda com a importância dos bilhetes
referidos, no dia 20, depois do exame, embora, como já
fôr declarado, os tenha emitido para o trem no 17 do
dia anterior, 19; que, para diminuir a falta cometida, com-
binou, em obediência, com o condutor João Baptista de Silva,
allegar no inquerito que não havia entrado em venda
com a importância dos bilhetes, no mesmo dia, 19, para
facilitar trocas para a venda de bilhetes, no dia seguinte;
que o condutor achou que essa desculpa seria mais
razoável, diga, mais acertada, pois iria livrá-los, no
presente caso, de toda e qualquer penalidade que po-
deria advir de irregularidade. Interrogado ainda si
tinha dado alguma explicação de irregularidade ao
Fiscal de Tráfego, Sr. Antonio de Francis Lopes, por occa-
são do exame da bilheteira, declarou que, por ter o re-
ferido fiscal se limitado a indagar si iria entrar
em venda, naquele dia, com a importância dos bilhetes
que faltavam, apenas respondeu que sim, sem entrar
em maiores detalhes, por se achar, na ocasião, com
carença de tempo, todo o acúmulo de serviços usuel-
le hora. Nada mais havendo a declarar, foi dado
como terminado o presente auto de inquirição que, de-
pois de lido e achado conforme, vai assignado pelos
Sr. João Cruz Gonçalves e os membros, diga, e pelos
membros da Comissão de Inquerito. Belo Horizonte, 6
de agosto de 1935. Em tempo: a declaração que o ac-
cusado fez ao Sr. Chefe de Tráfego é datada de 2 do cor-
rente, e não de ontem, como ficou escripto atrop. Belo
Horizonte, 6 de agosto de 1935.

João Cruz Gonçalves
Pedro Magalhães Filho

~~72~~
86

B

Benedictus
Marcelino de Oliveira Pinto



R. M. V.



Rêde Mineira de Viação

Alto
D. Alves
24

Bello Horizonte , 6 de agosto de 1935

N.

Sr. João Baptista da Silva.

I N T I M A Ç Ã O

Afim de prestardes declaração no inquerito instaurado para apurar as graves irregularidades encontradas pelo Fiscal do Trafego, sr. Antonio de Araujo Lopes, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira da estação de Ibiá, de que sois um dos accusados, ficaes intimado a comparecer hoje, ás quatorze e meia horas, a uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, á rua Sapucahy, nº 383, nesta Capital.

De accordo com as instrucções do Conselho Nacional do Trabalho, o inquerito poderá ser acompanhado por um advogado vosso, ou pelo advogado ou representante do syndicato a que pertencerdes.

Pedro Magalhães Filho

Presidente da Comissão do Inquerito

Seccção

B. H. 6-8-35

João Baptista da Silva

— Auto de Inquirição —

Aos seis dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, comparecem o conductor de trem de 2ª classe, Sr. João Baptista da Silva, a fim de prestar declarações no imperito instaurado para apurar as irregularidades encontradas pelo Fiscal de Tráfego, Sr. Antonio de Franjo Lopes, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira da estação de Ibiá, de que é um dos accusados. Qualificado, responde choroso. se João Baptista da Silva, com cincuenta annos de idade, residente em Patrocínio, casado, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas, com vinte e sete annos, mais ou menos, de serviços prestados a Estrada. Interrogado sobre as irregularidades encontradas pelo Fiscal de Tráfego, Sr. Antonio de Franjo Lopes, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira da estação de Ibiá e sobre as accusações feitas pelo conferente João Cruz Fonseca, responde: que afirma serem absolutamente inexactas as accusações feitas pelo conferente João Cruz Fonseca, com referencia aos bilhetes citados; que, quanto a coincidência da falta de registros, no CT 21 de 19 de julho p. findo, dos mencionados bilhetes que, si emitidos foram, deixaram de entrar em renda nesse dia, na estação de Ibiá, só pôde attribuir ao abalo moral, soffrido com o desastre de que foi victima o guarda de estação de Salitre, Sr. Sagaros Borja de Costa, de quem era amigo, desastre esse occorrido com o n.º 18, trem em que viaja de Patrocínio na manhã desse dia, tendo ficado tão impressionado a ponto de deixar em Salitre todo o expediente desse trem, procedente de Patrocínio; que, quanto a denuncia do conferente João Cruz Fonseca, diz só poder attribuil-a a sua falta de criterio ou insinuações de terceiros, interessadas em prejudicá-lo. Nada mais tendo a declarar, foi

R. M. V.

declarado concluido este auto de inquirição que, depois
de lido e achado conforme, vai assignado pelo accusa-
do, João Baptista da Silva, e pelos membros da Comis-
são do Imperio. Bello Horizonte, 6 de agosto de 1835.

João Baptista da Silva
Pedro Magalhães Filho
Manoel de Oliveira Pombal
Benedictino

V.M.F.

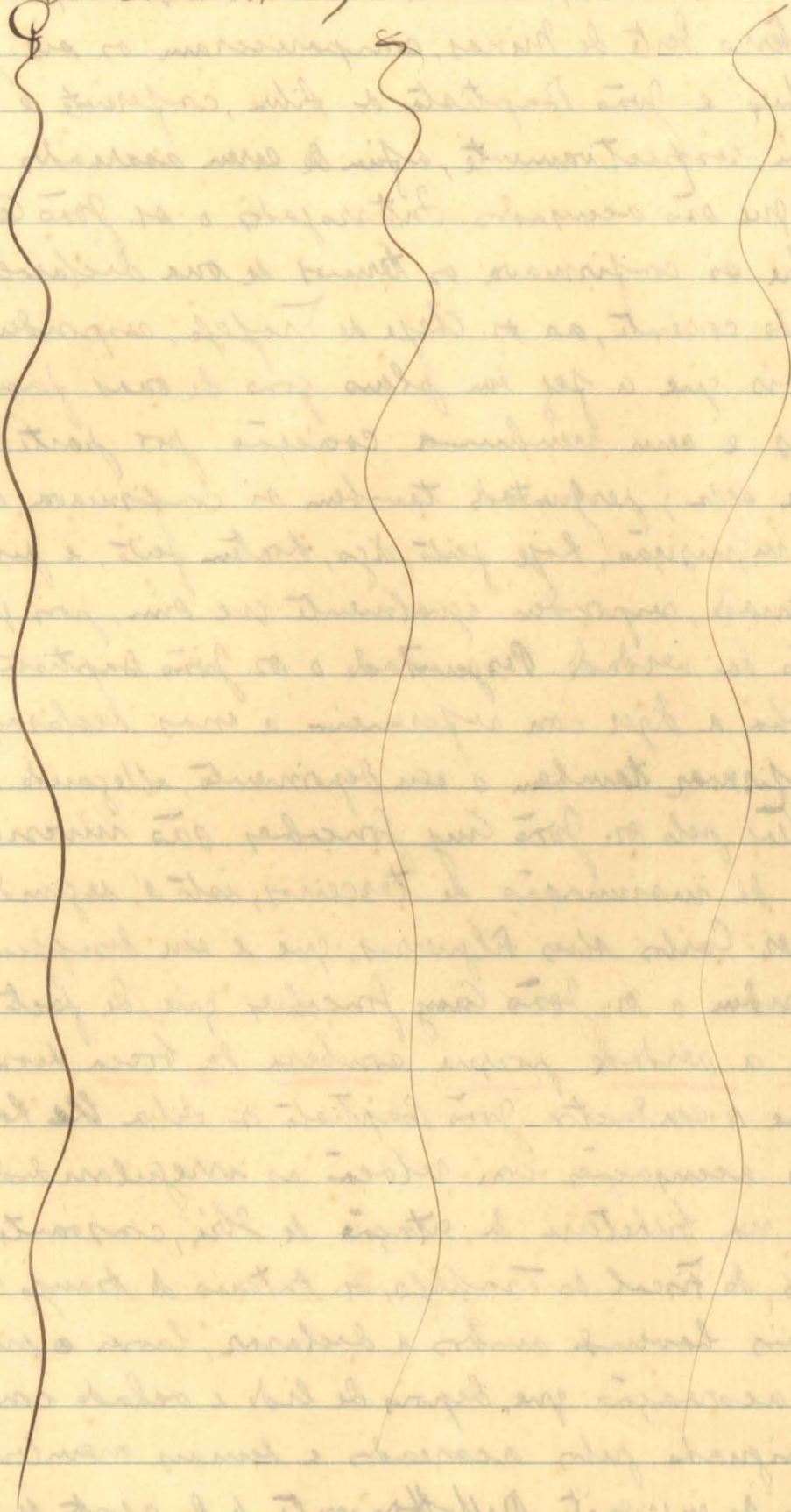
— Auto de acareação —

Aos sete dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas dos Escreptorios da Estrada de Ferro de Minas, compareceram os sr. João Guy Fonseca e João Baptista da Silva, conferente e conductor da trem, respectivamente, a fim de serem acareados sobre as faltas de que são accusados. Interrogados o sr. João Guy Fonseca sobre si confirmava os termos de sua declaração, feita em 2 do corrente, ao sr. Chefe de Trefos, respondeu que sim, pois que a fez em pleno gozo de suas faculdades mentaes e sem nenhuma coacção por parte de quem quer que seja; perguntado tambem si confirmava os dizes de auto de inquirição, disse feito, digo, contin feito, e pelo mesmo assignado, respondeu igualmente que sim, pois que e a expressao da verdade. Perguntado o sr. João Baptista da Silva o que tinha a dizer com referencia a essas declarações, respondeu confirmar tambem o seu depoimento, allegando que as accusações feitas pelo sr. João Guy Fonseca são inveridicas e oriundas de insinuações de terceiros, isto e, segundo informação do sr. Carlos Alves Filgueiras, que e seu desaffecto, ao que respondeu o sr. João Guy Fonseca que, de facto, sobera a verdade porque soubera da bocca de seu amigo que o conductor João Baptista da Silva ha lavrado feito as accusações com relação as irregularidades men tra das na bilheteria da estação de Ibira, consoante o CT 13, n o 116, do Fiscal do Trefos, sr. Antonio de Albuquerque. Nada mais havendo ambos a declarar, lavrei o presente auto de acareação que, depois de lido e oehado conforme, oee assignado pelos acareados e demais membros da Commissão do imperio. Bellhorizonte, 6 de agosto de 1935. Bene-
dict Alves, secretario da Commissão do imperio.

João Guy Fonseca
João Baptista da Silva

R. M. V.

Pedro Magalhães Filho
Munich de Olivença Rio
Benedictine Abbey



João Magalhães
Rio de Janeiro



Rêde Mineira de Viação

fls - 22
Dfls
29

N.

Bello Horizonte , 8 de agosto de 1935.

Sr. Antonio de Araujo Lopes.

Ficaes intimado a comparecer hoje, a uma hora, digo, às treze horas, a uma das salas dos Escriptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, nesta capital, afim de prestardes daclaração no processo instaurado para apurar as irregularidades por vós encontradas, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira da estação de Ibi

Pedro de Figueiredo Filho

Presidente da Comissão do Inquerito.

Sciencia

8/8/1935

Antonio de Araujo Lopes

F. J. F.

— Auto de inquirição —

Aos oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, em uma das salas dos Escreptorios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, presentes os membros da Commissão de inquerito, sob a presidencia do engenheiro Pedro Magalhães Filho, e os accusados João Guy Gonçalves e João Baptista da Silva, este assistido por seu advogado, Dr. Magalhães Drummond, compareceu o fiscal do trafego, Sr. Antonio de França Lopes, a fim de prestar o seu depoimento no inquerito instaurado para apurar as irregularidades encontradas, no dia 20 de julho p. findo, na bilheteira de estação de Ibiá, e de que são accusados esses empregados. Qualificado, respondeu chamar-se Antonio de França Lopes, com quarenta e um annos de idade, residente á rua Divina, numero 79, nesta capital, casado, agente de 3.ª classe, commissariado actualmente como fiscal do Trafego, com quinze annos, mais ou menos, de servico liquido prestado á Estrada. Interrogado, sob o compromisso de só dizer a verdade, respondeu: que, no dia 20 de julho p. findo, tendo embarcado no trem 146, procedente de Patrocínio para Ibiá, na estação de Jubiá, trem me chefiado pelo conductor João Baptista da Silva, antes de proceder á revista d'esse trem, pediu ao mesmo conductor que lhe fizesse entrega do talão CT 21 (registro de bilhetes); que, uma vez de posse do mesmo, verificou a não existencia do registro de nenhuma passagem simples da estação de Ibiá para as demais de linha de Patrocínio; que, achando isso anormal, pois, na vespera estava na estação de Ibiá haver sido avultado o numero de passagens na mesma estação, resolveu fazer uma verificação na bilheteira, em cujo impresso E 19, fechado no dia anterior e por elle verificado, foi constatada a omis-

são os seis bilhetes de passageiros, constantes da occurrence n.º 116, do mesmo dia, 20; que, interpellando o conferente João Luiz Gonçalves sobre a omissão dos referidos bilhetes, esse empregado lhe informou que pretendia entrar com os mesmos em renda, naquelle dia; que, uma vez verificada a omissão, procurou o condutor citado e a quem pediu novamente o CT 21, para mais uma verificação e, isso feito, tornou a entregar ao mesmo condutor o referido talão CT 21; que, momentos depois, julgando conveniente fazer a apprehensão d'esse impresso, pediu novamente a esse condutor que lhe fizesse entrega do mesmo, o que foi feito. Dada a palavra ao accusado, Sr. João Baptista da Silva para ouvir e testemunhar de accusação, ás suas perguntas respondeu a testemunha; que o movimento de plataforma da estação de Ibiá é, geralmente, muito grande, sendo devida a ser ponto de cruzamento de tres trens e existir uma officina; que a testemunha não viu, no dia 19, a pessoas embarcarem no trem N.º 7, mesmo porque embarcou no trem N.º 2, que saiu antes nesse dia; que não ouviu de nenhum dos accusados qualquer explicação sobre a omissão, acaso vada, os registros dos bilhetes; que apenas de conferente João Luiz Gonçalves a testemunha ouviu que no dia do esse empregado, faria a entrada em renda dos bilhetes, sem nada mais haver dito a respeito da omissão dos bilhetes no registro; que não sabe coisa alguma que desabone os accusados e que fôr uma boa coincidência de ambos. Dada a palavra ao Sr. João Luiz Gonçalves, este não quiz perguntar. Não mais lhe e nem foi perguntado. Para concluir, lavrou-se este auto que, depois de lido e achado conforme, oae assignado pelos membros da commissão de inquerito, pela tes-

ff ~~21~~ 17/18
29

temunha de accusação, pelos acusados e pelos advoga-
dos, Dr. Magalhães Drummond. Pellos Horizonte, 8 de agosto
de 1935. Eu, secretario, Benedicto Alves, o crevi e assigno

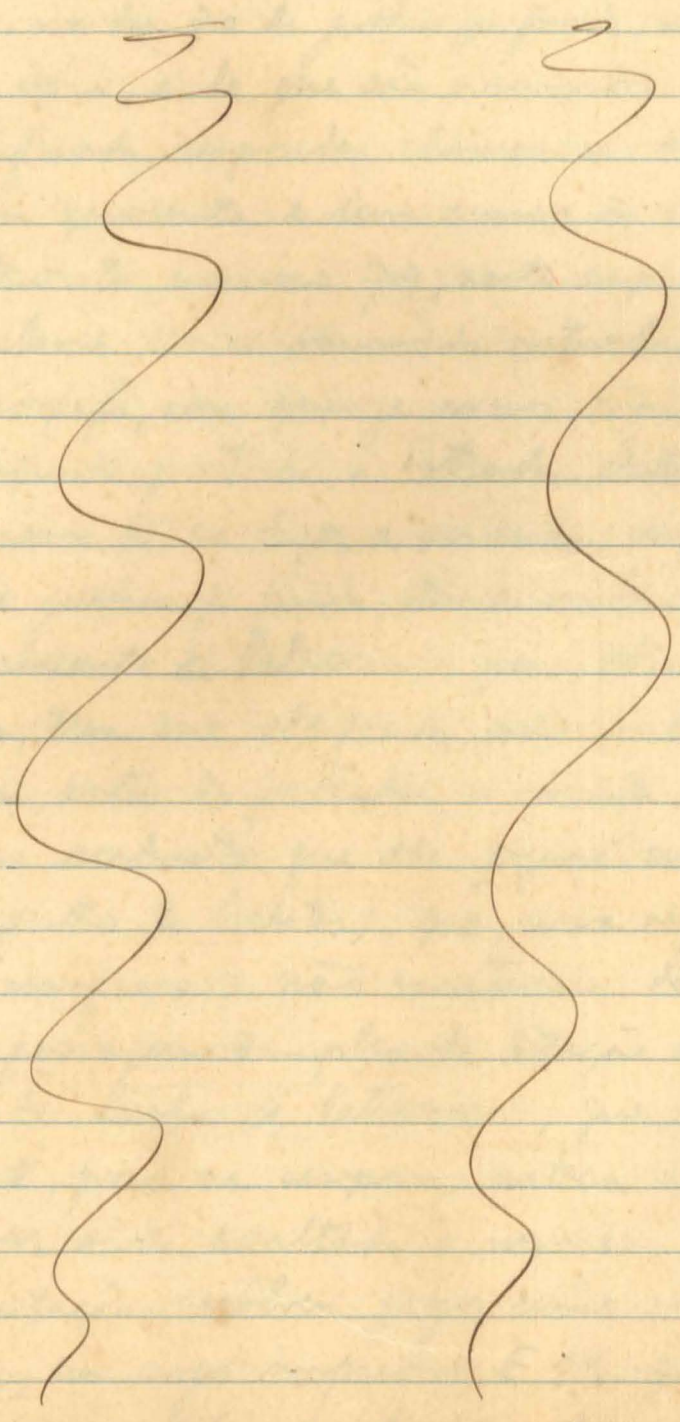
Pedro Magalhães Filho
Manoel Oliveira Pinto

Antonio de Araujo Lopes

João Baptista da Silva

João Augusto Fernandes
Magalhães Drummond

Benedicto Alves

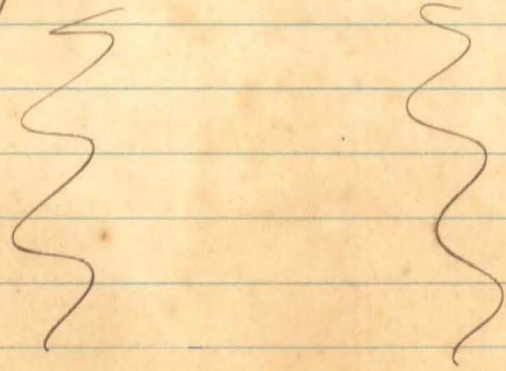


R. M. V.

- Termo de rectificação de declarações -

As oito dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e trinta e cinco, perante a commissão de inquerito, presidida pelo engenheiro Pedro Magalhães Filho, comparecem o sr. João Baptista da Silva, accusado neste processo, e pediu lhe fosse tomado por termos a rectificação que julga de seu dever fazer nas declarações anteriormente prestas neste inquerito, e que é as seguintes dize, seguinte: nas alludidas declarações fez referencia a noticias que lhe chegara de ter o sr. Carlos Alves Filgueiras influenciado o sr. João Cruz Gonçalves para fazer declarações que prejudicassem ao rectificante; este, ulteriormente entretanto, veio a apurar que as informações, em que se fundara para fazer aquella referencia, não satisfazem e por isso se julga no dever de declarar, como mesmo, isto é, que esmente por ter dado credito a informações que verificou depois não fidedignas, foi que fez as alludidas semhor a referencia alludida. Para constar, lavrou-se este termo, que vai assignado pelo commissão de inquerito e pelo rectificante. Belo Horizonte, 8 de agosto de 1935. Eu, Benedicto Alves, secretario, o escrevi e assigno.

Pedro Magalhães Filho
Membro da Comissão Inq.
Benedicto Alves
João Baptista da Silva



Constituo por meus bastantes
procuradores, os D^{rs} José e Herbert,
de abajachas Drummond, advoga-
dos brasileiros aqui residentes,
a cada um dos quais, seu depen-
dencia da ordem em que, os
nomes, concedo poderes
especiais para defender-me
no processo administrativo
contra mim instaurado na
estrada de S. O. de Minas, P. de Viçosa,
podendo meus advogados praticar
tambem os actos necessarios a minha
defesa, requerer, impugnar,
produzir provas, apresentar do-
cumentos e defesa escrita,
recorrer de quais quer despa-
chos e acompanhar os recursos
nos tribunais superiores ou
arbitriaes aqui, estaga o facto
o caso. Concedo a meus
advogados poderes para
substahelemento.

B. Horizonte
João Baptista de Silva
8/8/35



1834
1835

32

Aos quatorze dias do mez de agosto do anno de mil e trezentos e trinta e cinco, depois de decorrido o prazo de cinco dias, marcados apois ouvida a ultima testemunha e de accordo com o artigo 8.º do decreto 20.465, de 1.º de outubro de 1.931, para o offerecimento da defesa, pelos accusados, a qual não foi apresentada, faço autos conclusos ao Sr. Presidente da Commissão de Inquerito. Eu, Benedicto Alves, secretario, o escrevi e assigno. Belo Horizonte, 14 de agosto de 1.935.

Benedicto Alves

Estrada de Ferro Oeste de Minas

---000---

Fé de officio do Snr. JOÃO CRUZ GONÇALVES

Entrou para o serviço da Estrada em 17 de maio de 1928.....

DATA			HISTORICO
Dia	Mez	Anno	
17	Mai.	1928	Entrou para o serviço da Estrada em 17 de maio de 1928 como praticante da 2a. Divisão.-----
9	Jul.	1929	Em 9/7/29 foi reprehendido, por ter visado uma cader-neta kilometrica em S. João, sem observar os termos da CSE 37/C. Papel 11.508/19.-----
16	Jul.	1929	Em 16 de julho de 1929, foi suspenso por 8 dias, por estar dormindo na passagem do trem M-1 em L. da Prata, quando estava de pernoite. P. 1.188/Z.----- Foi reprehendido, porque quando em serviço em Garças, em 24-5-1929, remetteu para B. Horizonte, diversas bol-gas de expediente destinadas a linha de Uberaba. Papel 6.828/18.-----
17	Ago.	1929	Em 17/8/1929, foi reprehendido, por não ter providenci-ado a remessa de uma mack a reparação, quando servia e em Garças. P. 7.130/18.-----
16	Jul.	1929	Em 16-7-1929 foi suspenso por 8 dias, pela sua ausen-cia, á chegada do N-1, em L. da Prata. P. 12.939/19.---
26	Dez.	1929	Em 26 de Dezembro de 1929, foi designado para exercer, interinamente, o cargo de Conferente de 2a. classe e com os vencimentos que lhe competirem- Tomou posse e entrou em exercicio no dia 26 de Dezembro de 1929.-----
27	Jan.	1930	Em 27 de Janeiro de 1930, foi, por Decreto do Snr. Pre-sidente da Republica, nomeado para exercer o cargo de conferente de 2a. classe, com os vencimentos que lhe competirem- Tomou posse e entrou em exercicio no dia 20 de Janeiro de 1930.-----
1º	Mar.	1931	Como conferente de 2a. classe da Oeste, passou para a Rede Mineira de Viacão.-----
13	Mar.	1931	Repreendido por não ter recebido o D/H, no dia 12 de fevereiro de 1931. P. 191/25.-----
4	Ago.	1931	Suspenso por oito (8) dias, por ter se ausentado dos serviços, sem que tivesse autorização para isso. Proce-sso nº 9.701/11-IA-31.-----
1º	Mar.	1932	Repreendido, por ter emitido, no dia 18 de janeiro do corrente ano, em Ibiá, os bilhetes de leto ns. 516 e 517, para o trem N-2, sem estarem os mesmos com respec-tivo carimbo. P. 5.651/19/4.-----
22	Abr.	1932	Repreendido pelo Snr. Dr. Director, por ter recarimbado o bilhete nº 564, de Araxá para Ibiá, ida e volta, na parte de ida em lugar da de volta, sem prestar atenção ao serviço que fazia. P. 5.748/19/19-32.-----
13	Jun.	1932	Da estação de Ibiá emitiu para o trem M-14, de 29 de abril do corrente ano, os bilhetes ns. 2.559 a 2.563, para Pratinha, com a carimbagem ilegivel, tendo, por isso, por despacho do Snr. Dr. Director, desta data, si-do reprehendido. P. 5.803/19-3.-----
6	Jul.	1932	Advertido pelo Snr. Dr. Director, por ter deixado de atender á estação de Campos Altos para licenciar o trem de Lastro da maquina nº 116, quando em serviço na esta-ção de Pratinha, no dia 4 do corrente mês. P. 5.084/15-32.-----
6	Jul.	1932	Em 30 de junho último, foi advertido pelo Snr. Dr. Di-rector, por ter, quando em serviço na estação de Prati-nha, no dia 6 de junho deste ano, deixado de atender á Tobatí para licenciar o trem de lastro da maquina nº

Continúa

~~2~~
081
33

34
34

DATA			HISTORICO
Dia	Mez	Anno	
12	Jul.	1932	52, desse dia. P. 1.307/25/TV-32.----- Advertido pelo Snr. Dr. Diretor, por ter, quando em ser- viço na estação de Pratinha, no dia 18 de maio último, deixado de cumprir as determinações da ordem nº 12/32, não mencionando a hora exata da passagem do trem C-22 que corria adiantado. P. 5453/15-5.005/300.-----
9	Set.	1932	De acordo com despacho do Snr. Dr. Diretor, desta data, foi considerado como suspenso no periodo de 14 a 26 de agosto p. passado, em que esteve afastado por falta de cumprimento de ordem de remoção. P. 470/13-IA-32.-----
3	Dez.	1932	Advertido pelo Snr. Dr. Diretor, por ter, quando em ser- viço na estação de Ibitimirim, no dia 17 de outubro úl- timo, deixado de atender a Itaipú para licenciar o trem, digo, o automovel da 9a. Residencia. P. 7.056/15-32.----
10	Jan.	1933	Suspenso por quinze (15) dias, por ter, quando em servi- ço na estação de Ibitimirim, maltratado ao seu collega de Araxá. pelo aparelho telegrafico, com palavras ofen- sivas á moral. P. 1.559/25/AX-32.-----
12	Mai.	1934	Cancelada, para efeito de fé de officio apenas, a penali- dade que lhe foi imposta- no dia 6 de setembro de 1932, pelo processo nº 470/13-IA-32. -----
8	Jan.	1935	Obteve oito (8) dias de licença, por motivo de doença em pessoa de sua familia, com 1/3 dos vencimentos, a partir de 30 de outubro de 1934. P. 1.883/1-34.-----
16	Mai.	1935	Repreendido pelo Snr. Chefe do Trafego, por ter rettido em seu poder, sem motivo justificado, por cento e vinte e seis dias- o processo 2.560/18/IA-34.-----
8	Jun.	1935	Repreendido pelo Snr. Chefe do Trafego, como responsavel por irregularidade no serviço de carimbação de bilhetes, para o trem M-17, de 20 de junho ultimo. P. 34/19/12-35 Nada mais consta.-----

Está conforme o original
Em 6 de agosto de 1935

Luiz Carlos de Souza

4º escripturario

-VISTO:

Em 6 de agosto de 1935

J. D. de Lencastre

Chefe do Escriptorio Central

32
DHL
ES

REDE MINEIRA DE VIACÃO

-o-

Estrada de Ferro Oeste de Minas

---000---

Fé de officio do Snr. J O A O B A P T I S T A D A S I L V A.....
Admittido aos serviços da Estrada, em 19 de agosto de 1909.....

-1.914-

Janeiro a Março: Nada consta. Abril: em 1º requer 3 dias de licença para tratamento interesse conforme papel 4.580_P,--sendo deferido sem vencimentos em 4-4-14 no mesmo papel.-----
Em 30 de maio apresenta attestado de vida do fiador o Sr. Alvim Abastacio Barbosa, passado pelo escrivão de paz de C. Verde, conforme annexo ao papel 4.850-P. Em 7 de Junho, é reprehendido pelo Snr. Dr. Chefe do Trafego por ter aberto um envolucro pertecente ao agente Custodio Moreira Junior, sem autorização do mesmo conforme se vê no processo nº 7.714/D. Em 5 de novembro é repreendido, por ter deixado de dar na occurrencia, falta de dois jacás com gallinhas, que constando na folha de despacho de S. João, não chegou a Sitio. Papel 1.554/4. Em 15 de Dezembro é multado em 1 dia pela demora na chegada ao destino de 1 caixote contendo fitas cinematographicas do despacho de encomendas nº 9.286 de 4 de Novembro p. p. de B. Horizonte para Pitanguy, resultando reclamação da parte conforme papel 832/M.-----

-1915-

Em 4 de Janeiro apresentou-se em B. Mansa designado a servir naquelle trecho, assumindo o serviço de Chefe de Trem, conforme papel 2.688/DM.---
Em 25 de Fevereiro foi responsabilisado pelo percurso inutil de 1 mala com roupas pezando 30 kilos de Palmyra para Lamounier e que levou até Itapecerica quando chefiava o M. I. 3 do dia 6 de Dezembro de 1914, conforme papel nº 1.633/2, responsabilidade essa na importancia de 1\$100.
Em 19 de Fevereiro é responsabilisado pelo Snr. Dr. Chefe do Trafego na importancia de 700 reis, metade do percurso inutil de 1 balaio com aves do despacho 314 de Claudio para Soledade que sobrou em S. João em 19 de Junho de 1914 por ter sido baldeado em G. Ferreira para o M-2- em lugar de o ser para o M-1, por sua culpa, conforme papel 234/CF.-----
Em 11 de Março é responsabilisado pelo Snr. Dr. Ch. do Trafego na importancia de 3\$200, percurso inutil de 1 volume do despacho nº 13 de Claudio para Nazareth que veio sobrar em S. João por não vir acompanhado da 2a. via e não ter apresentado ao Agente para receber o boletim da composição do Trem, que era o M-1 de 28 de Janeiro de 1914, em vista do qual, apresentado ao Agente para recibo, seria mandado descarregar o volume, conforme processo nº 230/M. Em 19 de Fevereiro é responsabilisado pela importancia de 850 reis, metade do frete do percurso inutil de um balaio de aves do despacho 314 de Claudio para Nazareth digo para Soledade e que veio sobrar em S. João.- Fica sem effeito a declaração acima que está em duplicata. Em 18 de Março é responsabilisado pela importancia de 12\$400 relativo ao percurso inutil de volumes do carro E-4 do M-1 de 17 de Janeiro que foram ter em R. Vermelho por não estar o carro mencionado na folha do Trem, conforme processo nº 1.918/2, como carregado e sim mencionado como vasio. Em 29 de dezembro requer 6 dias de licença para tratar interesse conforme papel 6.642/P.-----

-1916-

Em 21 de Fevereiro requer 40 dias de licença para tratar saude juntando attestado medico ao 6.908/P. Por portaria nº 36/L, datada de 12-1-16, foi-lhe concedida a licença de 6 dias sem vencimentos para tratar de interesse a partir de 30-12-15. Por portaria nº 64/L, datada de 4/3/16 foi-lhe concedida a licença de 40 dias para tratar saude com 2/3 dos vencimentos a partir de 24/3-16. Em 5 de Agosto requer 15 dias de licença para tratar de seu casamento a partir de 15 conforme papel 7.474/P. Em 13 de Novembro requer 6 dias de licença para tratar da saude de pessoa de sua familia conforme 7.729/P.- Em 17/8/16, obteve 15 dias de licença para
Continúa

36

contrahir matrimonio, sendo sete dias com 2/3 dos vencimentos, na forma da lei, papel 7.474/P. "Deferido, sem vencimentos" foi o despacho do pedido de 6 dias de licença, conforme papel 7.729/P.-----

-1917-

Em 12 de Janeiro requer 10 dias de licença para tratar saude de sua senhora papel 7.890/P.-----

Em 25 de Janeiro de 1917 foi concedida a licença de 10 dias para tratar da saude de sua senhora, conforme Papel 7.890/P.- Em 12 de Maio requer 7 dias de licença para tratar de negocios de seus interesses particulares a partir de 15 do mesmo mez conforme Papel 8.260/P. Em 6 de Junho requer 30 dias de licença para tratar da saude a partir de 15 de maio pp^o- c/attestado medico. Papel 8325/P.- Em 1^o de Junho foi responsabilizado em 500 reis referente a frete inutil papel 1.009/2,-----

Em 30 de Maio foi-lhe concedido 7 dias de licença sem vencimentos Papel 8260/P. Em 12 de Junho foi-lhe concedida a licença de 30 dias para tratamento de sua saude a partir de 22 de Maio Papel 8325/P. 117/L. Em 2 de Outubro pediu e obteve 3 dias de licença Papel 175/DD.-Em 11 de Dezembro requereu 6 dias de licença para tratar de negocio de seu interesse particular a partir de 21 do mesmo mez Papel 8.871/P. Em 21 de Dezembro foi-lhe concedida a licença de 6 dias sem vencimentos conforme papel 8.871/P.-----

-1918-

Em 26 de Dezembro foi responsabilizado em cinco mil reis importancia de uma toalha de rosto conforme processo 1562/DM.-Em 20 de dezembro foi responsabilizado em 30\$000 importancia de duas toalhas circulares conforme papel 1619/DM. Em 20 de Abril foi responsabilizado em 50% de 2 passagens em la. classe, de Itauna á Soledade, por não haver cobrado a multa. Papel 6.955/DD. Em 5 de Julho, foi responsabilizado em 2\$000 reis, importancia de uma caneca do carro B-6, P. 840/5. Em 21 de Agosto foi suspenso por 8 dias por indisciplina. P. 8.820/DD.Em 1^o de outubro foi advertido por só entregar no dia 13 de setembro os talões ns. 163 e 169 extrahidos a 27 e 29 de agosto. Papel 4.649/DM. Em 11 de Outubro foi suspenso por 3 dias por haver extraviado folhas do carro V-31, do trem MD-2 de 26 de setembro Papel 4.731/DM.-Em 23 de Maio, foi reprehendido por haver consentido que o agente Alcides de Castro, com passagem de 2a. viajasse em la. classe, conforme p. 682/B.-----

-1920-

Em 26 de Junho é advertido por querer reter o MD-1 em Tartaria no dia 26/5/920 e tambem discutir na mesma estação com o machinista etc. conforme conclusões do processo 724/DM. Em 13-12-20, foi suspenso por oito dias, devido não ter picotado bilhetes de la. classe e outras irregul. trem MD. 5- 8-12-20. Processo n^o 365/I.-Em 16-11-20 foi suspenso, por seis dias devido irregularidades graves, na conducção de ferias. P. 6833/B. Em 30-12-20, foi responsabilizado pela quantia de 36.600, em quatro prestações, devido avarias no trem que conduzia, conforme papel 3187/5.- (uma latrina quebrada)

-1921-

Em 21 de Janeiro foi suspenso por um dia, por não ter verificado na partida do trem se o cofre estava no lugar, conforme Papel 4619/DM, 425/I.-----
Em 21 de Janeiro de 1921, foi reprehendido, devido irregularidades na bagagem do MD-1, conforme Papel 1008/4,-----
Em 3 de Fevereiro 1921, foi suspenso por tres dias devido ter faltado a promptidão do MB-2, de 27-1-21, conforme papel 5.340/DM. Em 25/2/1921, foi advertido por falta de fiscalisação trem MB-2, 11/1/21) conforme papel 611/I. Em 7 de Março o Snr. Dr. Chefe do Trafego relevou a sua suspensão de trez dias, imposta em 3-2-21, conforme papel 5.340/DM. Papel 5340/DM.- Em 9 de maio de 1921, requer 15 dias de licença para tratar saude- juntando attestado medico ao papel 659/PL. Em 29 de Abril, digo, foi responsabilizado em 400 reis (metade) frete percurso inutil Papel 2627/4.-Em 27 de Maio pediu ao Ministro da Viação, 30 dias de licença em prorrogação, para tratar de saude, juntando attestado medico. Papel 727/PL. Em 3 de Junho foi advertido por irregularidades conducção de expediente. Papel 1365/I.- Em 1^o-2-21 pediu que constasse em sua fé de of-

Continúa

37 08/15

ficio que não gosou ferias o anno passado por conveniencia do serviço-sendo seu pedido "Indeferido". Papel 2.218/PP. Em 7 de Maio foi responsabilizado em 15\$600, frete percurso inutil- P. Real a F. Sampaio. Papel 5.717/2-1.128/C). O pedido de 30 dias de licença (727/PL) ao Snr. M. da Viação-ficou sem effeito, por ter sido substituido por outro que segue na annotação junta- Papel 7276/PL. Em 17 de Maio, 1921, pediu á Directoria 15 dias de licença em prorogação para tratar de saude á contar de 18-5-21. Papel 792/PL. Em 4 de Julho foi reprehendido por irregularidades nos serviços de condução despachos de mercadorias- Papel 855/M. Com relação ao papel 659/PL, foi "deferido" pelo Snr. Director informação da Secretaria dex21/7/21, 792/PL- 1.101/R. Em 15 de Julho de 1921, passou a servir como chefe de trem de 2a. classe interinamente, vagas de itinerantes E. Palmeira e Frº Passos, papel 1.375/DV. Em 15 de Julho, foi reprehendido, por irregularidade na condução de boletins de composição de trens, conforme papel 1.836/I.-Em 26 de Julho de 1921, foi reprehendido por irregularidades condução de despachos mercadorias, papel 806/M. Em 18 de Agosto de 1921, foi suspenso por um dia por irregularidades nos serviços de fiscalisação de cadernetas Kilometricas, tendo destacado um coupon indevidamente, conforme papel 1.432/I. Em 18 de Agosto de 1921, foi responsabilizado em 10\$000, referente a frète de percurso inutil- B. Horizonte a Santannense e vice-versa, conforme papel 5424/2.- Em 11 de agosto foi reprehendido por irregularidades na condução de folhas de despachos de mercadorias, papel 7.095/2. Em 26 de Agosto de 1921 foi responsabilizado em 4\$400, relativo a frete de percurso inutil entre C. Nova e B. Horizonte e vice versa, conforme papel 3.669/2.-Em 13-8-1921 é responsabilizado em 10\$000 pelo percurso inutil dos despachos 37 e 330. Papel 5424/2. Annotado acima.-Em 12-9-921 é responsabilizado em 1\$100 de percurso inutil de 1 cx. de fogos do despº 5.012 de B. Horizonte. P. 3.260/4.-Em 24 de Setembro foi suspenso por dois dias por não ter dado os signaes regulamentares, napartida M-5 de 25/8/21, conforme papel 2.394/I.- Em 17 de Outubro foi advertido por não ter dado occurrencia sobre volumes s/folhas papel 2390/I,- Em 12-11-921 foi suspenso por 2 dias de folga, por não ter picotado 2 passes. P. 2.895/I.-----Em 13 de Dezembro foi suspenso por um dia, por ter faltado a escola do SUB-2 de 10/12/21- avisando o escalante verbalmente papel 1.694/DM-Em 28-12-21, foi reprehendido por não ter dado occurrencia relativa a uma caneca carro B-20 MB-1. Papel 2037/DM/1.-----

-1922-

Em 6 de Janeiro foi reprehendido por irregularidade no serviço composição de trens e respectivo material papel 891/DM. Em 15 de Fevereiro foi suspenso por, digo, foi reprehendido por mau serviço boletins de trem. Papel 33/17.- Em 22 de Fevereiro foi reprehendido por ter feito parar o trem no Klm. 14, em infracção ao artigo 23 das Instrucções para o Movimento de trens -papel 9213/2.- Em 21 de Março foi responsabilizado em 6\$600, metade, de frete de percurso inutil- Papel 3832/4.-Em 27 de Março foi advertido, digo, foi reprehendido por mau serviço relativo a occurrencias de trem papel 923/18.- Em 8 de Maio foi advertido por mau serviço boletins de trens papel 369/17.- Em 16 de setembro foi reprehendido severamente por irregularidade no serviço de fiscalisação despachos de inflammaveis. Papel 2515/12. Em 18 de setembro foi advertido por irregularidade no serviço condução de despachos de mercadorias papel 77/9. Em 30 de Outubro foi advertido por irregularidade no serviço, digo, por se achar fóra de uniforme em serviço, Papel 2.158/19. -Em 18 de Novembro foi reprehendido por irregularidade no serviço de apresentação no mesmo- em infracção ao artigo 193 das Instrucções. Papel 2162/19.-----

-1923-

Em 11 de Fevereiro foi reprehendido severamente pelo Snr. Dr. Director, em vista de ter enviado directamente á Directoria, um requerimento pleiteando juntamente com outros collegas, equiparação da sua classe á la. classe, e, citando o exemplo dos Snrs. Inspectores com a elaboraçao da reforma, sendo portanto, esse gesto, um acto de intoleravel indisciplina e infracção aos preceitos regulamentares. Papel 3.909/5-269/2-221/R. Em 29 de Agosto foi suspenso por tres dias, por ter conduzido constantemente á G. Ferreira-uma menor, sua filha, prestando deste modo pouca attenção ao serviço á seu cargo, conforme informa o Snr. itinerante Fiorello. Papel 4226/19=10.522/18. Em 29 de Outubro foi suspenso por um dia, por ser o responsavel pelo atraso do MC-2 de 12/10/23. Papel 7413/15.-----

Continúa

38 35
0344

-1926-

Em 23 de Janeiro terminou a pena da suspensão que cumpriu de nove dias-referente a falta de picote nos bilhetes 2a. classe-A. Mourão -Coqueiros e vice-versa, prestando pouca atenção no serviço de fiscalização dos trens MD-1 e descarga de volumes, conforme se conclue da informação do itinerante José Izidro Teixeira. Papel 1.334/19.-Em 20 de maio foi responsabilizado em 13\$982, preço do concerto de um cofre arrombado pelo facto do extravio da chave por sua culpa. Papel 5633/18.-----

-1927-

Em 24 de Janeiro, por proposta do Dr. Chefe da 2a. Divisão, foi suspenso pela Directoria por trinta dias, conforme propoz o Snr. Dr. Ajudante da 2a. Sub-Divisão, pelo grave facto de não ter fiscalizado convenientemente o trem MB-3 de 15/1/27, deixando de picotar varios bilhetes e passes, dando margem para que o respectivo itinerante da fiscalização, Snr. A. F. Rodrigues, encontrasse alguns passageiros sem passagem, no trecho de B. Horizonte (ramal) tendo o respectivo conductor alegado, que por descuido havia deixado de picotar os bilhetes, tendo nessa occasião picotado varias passagens- aproveitando uma ausencia do itinerante, conforme o mesmo narra em occorrença registrada sob nº 215/19=117/Z. Por portaria da Directoria de 13 de Novembro de 1926 (mil novecentos e vinte e seis) foi nomeado para o cargo de conductor de trem de 3a. classe, com os vencimentos que lhe competirem, tomando posse e exercicio na mesma data de accordo com o art. 54-letra b do regulamento da Estrada, approved pelo Decreto 17.524 de 9/11/26.-----

Em 4 de Janeiro foi advertido por irregularidade no serviço de apresentação no serviço de escalas de trem, infracção do artº 192, §unico. Papel 8.336/18. Em 22 de Agosto foi advertido por irregularidade na condução de ferias e expediente. Pap. 881/1. Em 12 de Setembro foi reprehendido por irregularidade no serviço de bagagem. Papel 1.407/10.-Em 11 de Outubro foi suspenso por oito dias pelo facto de ter notado a irregularidade nos bilhetes vendidos pelo bilheiteiro de B. Mansa, tendo se esquecido de dar as providencias que o caso exigia, conforme papel 3.180/19.-Em 20 de Outubro foi responsabilizado em 10\$000, preço de um vidro de janella do trem M-B-3. Papel 937/16.-Em 1 de Dezembro foi suspenso por um dia por irregularidade no serviço condução de expediente. Papel 3.509/18.-----

-1928-

Em 13 de Janeiro foi suspenso por trinta (30) dias, por faltas graves apuradas em processo Administrativo, no qual ficou provada a sua conivencia e responsabilidades gravissimas que resultaram a demissão a bem do serviço publico, do seu collega Juvenil Martins, relativamente a desvios de valores da Estrada, na venda de bilhetes e arrecadação de outras rendas, ficando constatado a sua cumplicidade no caso indecoroso do conferente, visto não ter picotado os bilhetes, conforme se conclue do processo Administrativo nº 2929/5 e seus annexos.-----

Em 23 de Janeiro foi afastado do serviço até entrar em renda c/o valor de varias reposições, na importancia de 933\$400, sendo limitada o afastamento em 21/1/28, com a entrada em renda, das reposições, nas se achava incurso. Papel 3.189/19=7941/27cc, Em 11/6/28 foi reprehendido por haver esquecido a chave do cofre fixo do carro BC-9 do MB-3 de 4/4/28. Papel 1.006/5-718/18. Em 17-8-1928 foi suspenso por 3 dias, por não ter revistado o MR-1 de 21-7-28 entre A. Mourão e Kilmº 212. P. 9.183/19.-----

-1929-

Em 5-9-929, foi suspenso por tres (3) dias, por ter viajado na machina de C. Matta a F. Larga, quando em serviço no M-56 de 28/8/929. P. 13.500/19.

-1930-

Em 14 de Janeiro de 1930, foi desligado, digo, designado, por portaria da Directoria para exercer interinamente e com os vencimentos que lhe competirem, o cargo de conductor de 2a. classe nos termos dos artº 55 do regulamento e 6º do decreto nº 17.524 de 9 de Novembro de 192 digo artº 6º do decreto 18.088 de 27 de Janeiro de 1928-Tomou posse e entrou em exercicio
Continúa

39 31

no dia 14 de Janeiro de 1930.-Em 13 de Janeiro de 1930, foi reprehendido por ter feito parar o trem a 2 klms. mais ou menos da estação de Lavras, sem autorização digo por não ter recibo da pessoa a quem fez entrega de uma bolsa que recebeu em B. Horizonte. P. 4.633/1.-----
Em 17 de Fevereiro de 1930, foi, por decreto do Snr. Presidente da Republica, promovido, por antiguidade, a conductor de 2a. classe, com os vencimentos que lhe competirem- Tomou posse no dia 20 de Fevereiro de 1930. P. 486/5.eg-----

-1931-

- Mar. 1º-Como conductor de 2a. classe da Oeste, passou para a Rêde Mineira de Viação.-----
- Set. 14-Foi mandado lançar em sua "Fé de Oficio" a nota desabonadora, pelo Snr. Dr. Diretor, nos termos da circular nº 174, por ter pleiteado promoção, por intermedio de pessoa extranha á Estrada, conforme se vê da carta do Snr. José Bonifacio Filho. P. 174/1-PB.-----
- Set. 18-Foi advertido pelo Snr. Dr. Diretor, por não ter deixado lacrar, em B. Sucesso, um carro da serie V, da composição do trem M-55, de 23-8-931. P. 4380/19-6.-----

-1932-

- Abr. 18-Advertido pelo Snr. Dr. Diretor, por não ter observado, quando chefiava o trem M-55, no dia 20 de fevereiro p. passado, o § 3º, letra B. do art. 3º da ordem de serviço nº 138, com relação aos bilhetes de ida e volta ns. 1.764 e 1.765, de São João para Lavras. P. 2.429/18-32.-----
- Abr. 25-Advertido pelo Snr. Dr. Diretor, por ter esquecido em Desterro, no dia 9 do corrente, o CT-22, do trem M-56. P. 2.752/18.-----
- Abr. 25- Em 23 de março do ano corrente, foi responsabilizado pela importancia de 6\$000, como responsavel pelo desaparecimento de dois (2) fueiros das pranchas T-22 e 26, da composição do trem M-55, de 19 de dezembro do ano p. passado. P. 434/16-32.-----
- Jun. 23-Suspensão por quinze (15) dias, por ter ficado provado que uma pessoa, no dia 10 de março do ano corrente, viajou no trem M-59, de A. Mourão até o quilometro nº 212 do ramal de R. Vermelho, sem pagar passagem e por não ter conferido o carregamento da bagagem do trem N-51, em Barbacena, no dia 7 do corrente mês. P. 5.655/19/19-32.-----
- Jul. 6-Suspensão por tres (3) dias, por ter deixado os carros de bagagem da composição do trem M-56, de 19 de junho último, pernoitarem em Divinópolis, sem estarem convenientemente fechados a cadeado, como é de ordem. P. 5.819/19/2/4º-32.-----
- Jul. 8-Advertido pelo Snr. Dr. Director, pelas irregularidades cometidas, quando chefiava o trem M-55, de 18 de junho último, conforme ficou apurado pelo P. 5253/15-A-32.-----
- Jul. 8- Suspensão por um (1) dia, por ter, quando em serviço do trem M-56, de 19 de junho último, deixado de observar a ordem nº 117 e artº 548 das Instruções para os serviços do Trafego, com relação ao transporte de uma caixa de encomendas nº 498, de Araxá para Tartaria. P. 7.161/10/TR-32.-----
- Out. 31-Responsabilizado pela multa de uma passagem , com 50%, de Oliveira até Mestre Ventura, por ter deixado de cumprir com o que determina o artigo 157, § 1º, do Regulamento Geral de Transportes, quando em serviço no trem M-56, no dia 6 de outubro corrente. Processo 5965/19/23.-----
- Nov. 11-Responsabilizado pela importancia de 1\$500, preço de um vidro de sabao que deixou quebrar ao transportal-o, de Divinópolis a São João. P. 649/27/32/SJ-32.-----

-1933-

- Mai. 31-Responsabilizado pela importancia de 3\$100, metade do frete relativo ao percurso inutil do carro H-16, entre Carmo da Matta e Folha Larga. P. 41/18/33-1.438/33cc.-----
- Ago. 4-Advertido pelo Snr. Dr. Assistente da Diretoria, por ter exercido pouca fiscalização, quando em serviço do trem P-2, de 20 de junho último, prejudicando o horario do trem que sofreu um atraso de 7 minutos, em Cajurú, afim de ser cobrada uma meia passagem, com multa de 50%, com prejuizo tambem para a parte. P. 427/124/15/20/6/33.-----

-1935-

- Jun. 6-Suspensão por um (1) dia, por não ter exigido que o agente de Catia-

Continúa

ra marcasse o atraso de 20 minutos que o trem M-16, de 2 de fe-
vereiro ultimo, soffreu em Catiara. P. 3.218/18/Mov-35.-----
Nada mais consta.-----

---000---

Esta conforme o original

Em 5 de agosto de 1935

José Pessoa de Faria

4º escripturario

-VISTO-

Em 6 de agosto de 1935

J. D. Silva

Chefe do Escritorio Central

* 216090

Serie A - 1ª. Via

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Estação

19 de

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

ESTAÇÕES	Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO
B. Bonifácio	Primeira	1150	1150				
"	Segunda	562	562				
"	Primeira IV	89	91		2	101100	202200
"	Segunda "	14	14				
Olímpopolis	Primeira	294	294				
"	Segunda	299	299				
"	Primeira IV						
"	Segunda "						
Barra Mansa	Primeira	8	8				
"	Segunda	9	9				
"	Primeira IV						
"	Segunda "						
Barra	Primeira	121	121				
"	Segunda	99	99				
"	Primeira IV						
"	Segunda "						
S. Lourenço	Primeira	205	205				
"	Segunda	856	856				
"	Primeira IV						
"	Segunda "						
Barbosa	Primeira	1409	1409				
"	Segunda	1994	1994				
"	Primeira IV	3	3				
"	Segunda "	4	4				
Calça	Primeira	468	468				
"	Segunda	1568	1568				
"	Primeira IV						
"	Segunda "						
Campos Altos	Primeira	1565	1565				
"	Segunda	3315	3315				
"	Primeira IV	89	89				
"	Segunda "	16	16				
Caratinga	Primeira	1472	1472				
"	Segunda	2029	2029				
"	Primeira IV	8	8				
"	Segunda "	13	13				
Coronel	Primeira	2094	2094				
"	Segunda	6342	6342				
"	Primeira IV	23	23				
"	Segunda "	53	53				

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

3^o 08/17

41

Estação

Olinda

19 de julho de 1935

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PARA USO DA CONTADORIA		
							REPOSIÇÃO		Restituição
							Numero	Importancia	
Primeira	1150	1150							
Segunda	562	562							
Primeira IV	89	91		2	101100	202200			
Segunda "	14	14							
Primeira	294	294							
Segunda	299	299							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	8	8							
Segunda	9	9							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	121	121							
Segunda	94	94							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	205	205							
Segunda	356	356							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	1409	1409							
Segunda	1994	1994							
Primeira IV	3	3							
Segunda "	4	4							
Primeira	468	468							
Segunda	1568	1568							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	1565	1565							
Segunda	3315	3315							
Primeira IV	82	82							
Segunda "	16	16							
Primeira	1472	1472							
Segunda	2029	2029							
Primeira IV	8	8							
Segunda "	13	13							
Primeira	2094	2094							
Segunda	6342	6342							
Primeira IV	23	23							
Segunda "	53	53							

Dourado Albano
 //
 //
 Dourado
 //
 //
 S. Sampaio
 //
 //
 Dourado
 //
 //
 G. Sampaio
 //
 //
 Sampaio Alves
 //
 //
 Patrícia
 //
 //
 Dourado
 //
 //
 Dominga
 //
 //
 G. Sampaio

Primeira	8	8
Segunda	9	9
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	121	121
Segunda	99	99
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	205	205
Segunda	856	856
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	1409	1409
Segunda	1994	1994
Primeira IV	3	3
Segunda "	4	4
Primeira	468	468
Segunda	1568	1568
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	1565	1565
Segunda	3315	3315
Primeira IV	82	82
Segunda "	16	16
Primeira	1479	1479
Segunda	2029	2029
Primeira IV	8	8
Segunda "	13	13
Primeira	2094	2094
Segunda	6342	6342
Primeira IV	23	23
Segunda "	53	53
Primeira	2080	2080
Segunda	2184	2184
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	2677	2677
Segunda	2997	2997
Primeira IV	9	9
Segunda "	7	7

TOTAL DE HOJE
 TOTAL ANTERIOR
 TOTAL GERAL

2	202.800

O Agente *my joao*

Primeira	8	8
Segunda	9	9
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	121	121
Segunda	99	99
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	205	205
Segunda	856	856
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	1409	1409
Segunda	1994	1994
Primeira IV	3	3
Segunda "	4	4
Primeira	468	468
Segunda	1568	1568
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	1565	1565
Segunda	3325	3315
Primeira IV	89	89
Segunda "	16	16
Primeira	1472	1472
Segunda	2029	2029
Primeira IV	8	8
Segunda "	13	13
Primeira	2094	2094
Segunda	6842	6842
Primeira IV	23	23
Segunda "	53	53
Primeira	2080	2080
Segunda	2184	2184
Primeira IV		
Segunda "		
Primeira	2644	2644
Segunda	2995	2994
Primeira IV	9	9
Segunda "	7	7

17.200

17.200

17.200

17.200

17.200

17.200

17.200

17.200

2

202.800

O Agente

João Custódio

060918



Serie A - 1ª. Via

RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

39
13/7

Estação

119 de

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

ESTAÇÕES	Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	P. Nu
São Pedro	Primeira	274	274					
	Segunda	281	281					
	Primeira IV							
	Segunda "							
B. Bernardes	Primeira	196	196					
	Segunda	775	777		2	4200	8400	
	Primeira IV							
	Segunda "							
Tamaritápolis	Primeira	27	27					
	Segunda	826	826					
	Primeira IV							
	Segunda "							
Araxá	Primeira	2604	2604					
	Segunda	2981	2981					
	Primeira IV	175	175					
	Segunda "	115	115					
Uberaba	Primeira	402	402					
	Segunda	1435	1435					
	Primeira IV	102	102					
	Segunda "	105	105					
Guarimó	Primeira	1910	1910					
	Segunda	2364	2364					
	Primeira IV							
	Segunda "							
Catiara	Primeira	3518	3518					
	Segunda	3942	3942					
	Primeira IV	36	36					
	Segunda "	24	24					
Salitre	Primeira	531	531					
	Segunda	1357	1357					
	Primeira IV							
	Segunda "	3336	3337		1	17200	17200	
Patrioeminio	Primeira	2736	2736					
	Segunda	2989	2989					
	Primeira IV	18	18					
	Segunda "	14	14					
Brites	Primeira	1140	1140		3	20400	61200	
	Segunda	792	792					
1972 Patrioeminio	Primeira IV							
	Segunda "	48784	48784		3	11300	33600	

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Estação

de

de 19

39
08/7
42
Blu
19 de julho de 1985

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PARA USO DA CONTADORIA		
							REPOSIÇÃO		Restituição
							Numero	Importancia	
Primeira	874	874							
Segunda	881	881							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	196	196							
Segunda	775	777		2	4200	8400			
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	87	87							
Segunda	826	826							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	2604	2604							
Segunda	8981	8981							
Primeira IV	175	175							
Segunda "	115	115							
Primeira	402	402							
Segunda	1485	1485							
Primeira IV	102	102							
Segunda "	105	105							
Primeira	1910	1910							
Segunda	2364	2364							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	8518	8518							
Segunda	8942	8942							
Primeira IV	36	36							
Segunda "	24	24							
Primeira	581	581							
Segunda	1357	1357							
Primeira IV									
Segunda "	28336	28337		1	17200	17200			
Primeira	2726	2726							
Segunda	2989	2989							
Primeira IV	18	18							
Segunda "	14	14							
Primeira	1140	1140		3	20400	61200			
Segunda	796	796							
Primeira IV									
Segunda "	48784	48784		3	11200	33600			
Primeira	19924	19926		1	4000	4000			

Tamanduaíana

Segunda "
Primeira 27 27
Segunda 326 326

Anaxá

Primeira IV
Segunda "
Primeira 2604 2604
Segunda 3981 3981
Primeira IV 175 175
Segunda " 115 115

Iberábea

Primeira 402 402
Segunda 1485 1485
Primeira IV 102 102
Segunda " 105 105

Guarimoba

Primeira 1910 1910
Segunda 2364 2364
Primeira IV
Segunda "

Catiara

Primeira 8518 8518
Segunda 8942 8942
Primeira IV 36 36
Segunda " 24 24

Salitre

Primeira 581 581
Segunda 1357 1357
Primeira IV
Segunda " 28.336 28.337

Satrocinio

Primeira 2736 2736
Segunda 3989 3989
Primeira IV 18 18
Segunda " 14 14

brilho

Primeira 1140 1150
Segunda 796 796

07/9 Satrocínio

Primeira IV
Segunda " 48784 48784

07/26 Tamanduaíana
07/36 Salitre
07/36 Salitre

Primeira 119924 119926
Segunda 119986 119927
Primeira IV 112927 119929
Segunda "

1 17200 17200

3 20100 61200

3 11200 28600

1 4000 4000
1/2 3800 3800
1 5500 5500

TOTAL DE HOJE

TOTAL ANTERIOR

TOTAL GERAL

14 335000
217 4:418.400
231 4:754800

O Agente

Handwritten signature

Segunda 826 826
 Primeira IV
 Segunda "

Primeira 2604 2604
 Segunda 898 898
 Primeira IV 175 175
 Segunda " 115 115

Primeira 402 402
 Segunda 1485 1485
 Primeira IV 102 102
 Segunda " 105 105

Primeira 1810 1810
 Segunda 2364 2364
 Primeira IV
 Segunda "

Primeira 8518 8518
 Segunda 8942 8942
 Primeira IV 36 36
 Segunda " 24 24

Primeira 581 581
 Segunda 1337 1337
 Primeira IV
 Segunda " 38,336 38,337

1 17200 17200

Primeira 2726 2726
 Segunda 9989 9989
 Primeira IV 18 18
 Segunda " 14 14

Primeira 1140 1140
 Segunda 796 796
 Primeira IV
 Segunda " 48784 48784

3 20400 61200

3 11200 33600

Primeira 12924 12926
 Segunda 119926 119927
 Primeira IV 12927 12929
 Segunda "

1 4000 4000

1 3800 3800

1 5500 5500

Primeira
 Segunda
 Primeira IV
 Segunda "

14 335000 ✓
 217 4:418.400
 231 4:754800

O Agente

João Luiz Gomes

060919



Serie A - 1ª. Via

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

48 08/17

Estação

20 de July

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

ESTAÇÕES	Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PAR R Num
Berizomte	Primeira	1150						
"	Segunda	569						
"	Primeira IV	97						
"	Segunda "	14						
Divinópolis	Primeira	994						
"	Segunda	999						
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Barraloba	Primeira	8						
"	Segunda	9						
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Loanas	Primeira	124						
"	Segunda	94						
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Formiga	Primeira	205						
"	Segunda	856						
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Garças	Primeira	1409						
"	Segunda	1994						
"	Primeira IV	3						
"	Segunda "	4						
Idampau	Primeira	468						
"	Segunda							
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Bambury	Primeira							
"	Segunda							
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Tapimay	Primeira							
"	Segunda							
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Campes Altos	Primeira							
"	Segunda							
"	Primeira IV							
"	Segunda "							

Cancelado

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

40 08/11

Estação

43
Glicia

20 de julho de 1935

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PARA USO DA CONTADORIA		
							REPOSIÇÃO		Restituição
							Numero	Importancia	

Primeira	1150									
Segunda	569									
Primeira IV	97									
Segunda "	14									
Primeira	994									
Segunda	999									
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira	8									
Segunda	9									
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira	121									
Segunda	99									
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira	105									
Segunda	856									
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira	1409									
Segunda	1994									
Primeira IV	3									
Segunda "	4									
Primeira	468									
Segunda										
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira										
Segunda										
Primeira IV										
Segunda "										
Primeira										
Segunda										
Primeira IV										
Segunda "										

cancelado

Barrochão	Segunda		
"	Primeira	8	
"	Segunda	9	
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Loannas	Primeira	124	
"	Segunda	94	
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Fernando	Primeira	105	
"	Segunda	856	
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Garças	Primeira	1409	
"	Segunda	1994	
"	Primeira IV	3	
"	Segunda "	4	
F. Sampaio	Primeira	468	
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Dambray	Primeira		
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Tapiraty	Primeira		
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Campes Altos	Primeira		
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Inatuba	Primeira		
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		
Toreaty	Primeira		
"	Segunda		
"	Primeira IV		
"	Segunda "		

Camelada

TOTAL DE HOJE
TOTAL ANTERIOR
TOTAL GERAL

O Agente *my good*

ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "
ira IV
nda "

124

205
356

1409
1994

3
4

468

cancelado

[Handwritten signature]

O Agente

[Handwritten signature]

060920

*

Serie A - 1ª. Via

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

Estação

20 de

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

ESTAÇÕES	Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	P.A. Num
Belo-Horizonte	Primeira	1150	1150					
"	Segunda	562	562					
"	Primeira IV	97	97					
"	Segunda "	14	14					
Divinópolis	Primeira	294	294					
"	Segunda	299	299					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Barra Branca	Primeira	8	8					
"	Segunda	9	9					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Barra	Primeira	124	124					
"	Segunda	24	24					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Formiga	Primeira	2080	2080					
"	Segunda	2184	2184					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Gameleira	Primeira	2677	2677					
"	Segunda	2999	2999					
"	Primeira IV	9	9					
"	Segunda "	7	7					
J. Sampaio	Primeira	205	205					
"	Segunda	856	856					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Bambuí	Primeira	1409	1409					
"	Segunda	1994	1994					
"	Primeira IV	3	3					
"	Segunda "	4	4					
Jaracatiá	Primeira	468	468					
"	Segunda	1568	1568					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
Campes Altos	Primeira	1565	1565					
"	Segunda	3315	3315					
"	Primeira IV	22	22					
"	Segunda "	16	16					

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

47
osm

Blind

44

Estação

20 de julho de 1985

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PARA USO DA CONTADORIA		
							REPOSIÇÃO		Restituição
							Numero	Importancia	
Primeira	1150	1150							
Segunda	569	569							
Primeira IV	97	97							
Segunda "	14	14							
Primeira	294	294							
Segunda	299	299							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	8	8							
Segunda	9	9							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	121	121							
Segunda	99	99							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	2080	2080							
Segunda	2184	2184							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	2677	2677							
Segunda	2999	2999							
Primeira IV	9	9							
Segunda "	7	7							
Primeira	205	205							
Segunda	856	856							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	1409	1409							
Segunda	1994	1994							
Primeira IV	3	3							
Segunda "	4	4							
Primeira	468	468							
Segunda	1568	1568							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	1565	1565							
Segunda	3315	3315							
Primeira IV	22	22							
Segunda "	16	16							

Barras	Primeira	8	8			
"	Segunda	9	9			
"	Primeira IV					
"	Segunda "					
Barras	Primeira	124	124			
"	Segunda	99	99			
"	Primeira IV					
"	Segunda "					
Forniga	Primeira	2080	2080			
"	Segunda	2184	2184			
"	Primeira IV					
"	Segunda "					
Forniga	Primeira	2677	2677			
"	Segunda	2999	2999			
"	Primeira IV	9	9			
"	Segunda "	7	7			
F. Sampaio	Primeira	205	205			
"	Segunda	856	856			
"	Primeira IV					
"	Segunda "					
Bambuly	Primeira	1409	1409			
"	Segunda	1994	1994			
"	Primeira IV	3	3			
"	Segunda "	4	4			
Fapimuly	Primeira	468	468			
"	Segunda	1568	1568			
"	Primeira IV					
"	Segunda "					
Campes altos	Primeira	1565	1565			
"	Segunda	3315	3315			
"	Primeira IV	22	22			
"	Segunda "	16	16			
Tratativa	Primeira	1474	1474			
"	Segunda	2020	2020			
"	Primeira IV	8	8			
"	Segunda "	13	13			
Fobaly	Primeira	2094	2094			
"	Segunda	6342	6343	1	3500	3500
"	Primeira IV	23	23	1	5100	5100
"	Segunda "	53	54	2	—	8600

TOTAL DE HOJE
TOTAL ANTERIOR
TOTAL GERAL

1	3500	3500
1	5100	5100
2	—	8600

O Agente *my* João *Guil*

neira	8	8		
anda	9	9		
neira IV				
anda "				
neira	124	124		
anda	94	94		
neira IV				
anda "				
neira	2080	2080		
anda	2784	2784		
neira IV				
anda "				
neira	2677	2677		
anda	2999	2999		
neira IV	9	9		
anda "	7	7		
neira	205	205		
anda	856	856		
neira IV				
anda "				
neira	1409	1409		
anda	1994	1994		
neira IV	3	3		
anda "	4	4		
neira	468	468		
anda	1568	1568		
neira IV				
anda "				
neira	1565	1565		
anda	3315	3315		
neira IV	22	22		
anda "	16	16		
neira	1474	1474		
anda	2020	2020		
neira IV	8	8		
anda "	13	13		
neira	2094	2094		
anda	6342	6343		
neira IV	23	23		
anda "	53	54		

1	3500	3500
1	5100	5100
2	—	8600

O Agente

my
 João Cust. Gomes Alves

060921

*

Serie A - 1ª. Via

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

42
08/5

Estação

de

Relação dos bilhetes emitidos

E-19

ESTAÇÕES	Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PAB
107157 Salitre	Primeira	874	974		2		8600	
"	Segunda	887	881					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
19786 Oraxá	Primeira	106	198		2	5600	11600	
"	Segunda	777	777					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
107157 Salitre	Primeira	2604	2604		1	12000	12000	
"	Segunda	3981	3982		1	25700	25700	
"	Primeira IV	175	176					
"	Segunda "	115	115					
107157 Salitre	Primeira	402	402		3	25000	75000	
"	Segunda	1435	1438					
"	Primeira IV	102	102					
"	Segunda "	105	105					
107157 Salitre	Primeira	1810	1910					
"	Segunda	2364	2364					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
107157 Salitre	Primeira	3518	3518		4	8000	32000	
"	Segunda	3942	3946					
"	Primeira IV	36	36					
"	Segunda "	24	24					
107157 Salitre	Primeira	531	531		1	11200	11200	
"	Segunda	1357	1358					
"	Primeira IV							
"	Segunda "							
107157 Salitre	Primeira	2736	2739		3	22100	66300	
"	Segunda	2939	2939					
"	Primeira IV	18	18					
"	Segunda "	14	14					
107157 Salitre	Primeira	1152	1152		1	4800	4800	
"	Segunda	3498	3498					
"	Primeira IV	3408	3409					
"	Segunda "							
107157 Salitre	Primeira	11999	11999		1	5800	5800	
"	Segunda	12000	12000					

RÉDE MINEIRA DE VIAÇÃO

42
08/5
Estação

Olinda

45

de 20 de julho de 1985

Emissão dos bilhetes emitidos

E-19

Classes	Primeiro numero	Ultimo numero	Anulados	Vendidos	Preço por bilhete	PRODUTO	PARA USO DA CONTADORIA		
							REPOSIÇÃO		Restituição
							Numero	Importancia	
Primeira	874	974							
Segunda	887	881							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	196	198		2	5500	11000			
Segunda	777	777							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	887	887							
Segunda	886	886							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	2604	2604							
Segunda	3981	3982		1	12000	12000			
Primeira IV	175	176		1	25700	25700			
Segunda "	115	115							
Primeira	402	402							
Segunda	1485	1488		3	25000	75000			
Primeira IV	102	102							
Segunda "	105	105							
Primeira	1810	1810							
Segunda	2364	2364							
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	3518	3518							
Segunda	3942	3946		4	8000	32000			
Primeira IV	36	36							
Segunda "	24	24							
Primeira	531	631							
Segunda	1357	1358		1	11200	11200			
Primeira IV									
Segunda "									
Primeira	2736	2739		3	22100	66300			
Segunda	2939	2939							
Primeira IV	18	18							
Segunda "	14	14							
Primeira	1152	1152							
Segunda	196	196							
Primeira IV	13428	13429		1	4800	4800			
Segunda "									
Primeira	112909	112931		1	5800	5800			
Primeira	112931	112933		1	5800	5800			

	Segunda				
Samandufaro	Primeira	327	327		
	Segunda	326	326		
	Primeira IV				
	Segunda "				
Anaxa	Primeira	2604	2604		
	Segunda	3981	3982	1	12000
	Primeira IV	175	176	1	25700
	Segunda "	115	115		25700
Abexaba	Primeira	402	402		
	Segunda	1435	1438	3	25000
	Primeira IV	102	102		75000
	Segunda "	105	105		
Guarinoia	Primeira	1210	1210		
	Segunda	2364	2364		
	Primeira IV				
	Segunda "				
Catiara	Primeira	3518	3518		
	Segunda	3942	3946	4	8000
	Primeira IV	36	36		32000
	Segunda "	24	24		
Salitra	Primeira	531	531		
	Segunda	1357	1358	1	11200
	Primeira IV				11200
	Segunda "				
Patroerrio	Primeira	2736	2739	3	22100
	Segunda	2939	2939		66300
	Primeira IV	18	18		
	Segunda "	14	14		
Bentes	Primeira	1152	1152		
	Segunda	3496	3496		
107157 Salitra	Primeira IV	3408	3409	1	4800
	Segunda "				4800
107186 Anaxa	Primeira	112009	112031	1	5800
	Segunda	112031	112033	1	5800
" Anaxa	Segunda	112033	112034	1	8200
" Garças	Primeira IV				
	Segunda "				
	Primeira				
	Segunda				
	Primeira IV				
	Segunda "				

TOTAL DE HOJE
TOTAL ANTERIOR
TOTAL GERAL

21	267000
231	4: 754800
252	5.021300

O Agente *my João Mendes*

IV

2604 2604
3981 3982
175 176
115 115

1 12000 12000
1 25700 25700

402 402
1435 1438
102 102
105 105

3 25000 75000

1210 1210
2364 2364

3518 3518
3942 3946
36 36
24 24

4 8000 32000

531 531
1357 1358

1 11200 11200

2736 2739
2939 2939
18 18
14 14

3 22100 66300

1152 1152
196 196
3428 3429

1 4800 4800

112909 112931
112931 112933
112933 112934

1 5800 5800
1 5800 5800
1 8200 8200

21 267000 ✓
231 4: 754800
252 5.021300

O Agente

my João Carlos Gonçalves

46

De accordo com o art. 10º das "Instruções para o inquerito administrativo de que trata o art. 53 dos decretos 20.465, de 1º de outubro de 1931 e 21.081 de 24 de fevereiro de 1932", apresento-vos a seguir o relatório do processo referente ás irregularidades accusadas pelo Fiscal do Trafego - Antonio de Araujo Lopes na bilheteria de Ibiá e que determinaram a realização do inquerito instaurado a respeito, em obediencia á vossa portaria de 5 de agosto.

Foi apurado o seguinte:

1)- O Fiscal do Trafego - Antonio de Araujo Lopes notou no dia 20 de julho p.p., quando fiscalisava o trem M-16 procedente de Patrocínio para Ibia, que o CT-21 (registro de bilhetes) do trem M-17 da vespera (dia 19) não accusava o registro de nenhuma passagem simples procedente de Ibiá. Extranhando o facto, dada a circumstancia de ter notado na vespera, antes da partida daquelle trem regular affluencia de passageiros na plataforma da estação de Ibiá e suspeitando ter havido omissão de registro por parte do chefe desse trem, snr. João Baptista da Silva, resolveu proceder á verificação da bilheteria de Ibiá.

2)- Da verificação feita na bilheteria de Ibiá resultou ficar constatada a omissão no E-19 dessa estação referente ao dia 19 de seis bilhetes de passagem (2736,2737 de 1ª classe para Patrocínio, 1357 de 2ª classe para Salitre e 3942,3943 e 3944 de 2ª classe para Catiara). Tendo solicitado por telegramma informações das estações de Patrocínio, Salitre e Catiara sobre se estas passagens ou algumas dellas teriam sido entregues devidamente picotadas pelo conductor João Baptista da Silva, recebeu em resposta communicação de todas aquellas estações de que nenhuma desta passagens tinha sido recolhida. (telegrammas apensos a fls. 8,9, 10,11,12 e 13).

Interpellando o conferente de Ibiá, responsavel pela bilheteria, snr. João Cruz Gonçalves sobre a omissão do registro dessas passa-

472

gens recebeu em resposta a informação de que esse registro seria feito, como de facto foi, no dia 20, isto é, depois da interpeção do Fiscal, embora por regulamento este registro deva ser feito diariamente. (Depoimento do Fiscal Antonio de Araujo Lopes á fls. 25 e depoimento do confe-rente João Cruz Gonçalves, fls 19 verso).

3) - Á vista disso deante da coincidência da omissão do registro de passagens no E-19 da estação e CT-21 do conductor do trem M-17 do dia 19 resolveu o Fiscal Antonio de Araujo Lopes apprehender o citado CT-21 e communicar o facto ao Chefe do Trafego, o que fez em telegramma SE 9 (fl. 7) e occurrencia 116 (fl. 6).

4)-- Instaurado o inquerito a respeito, a commissão apurou a procedencia da communicação do Fiscal Antonio de Araujo Lopes.

Com effeito, não consta do CT-21 do trem M-17 do dia 19 o registro das passagens referidas no item 2 e só no dia 20 appareceu em renda no E-19 da estação de Ibiá (depois, portanto, do alarme dado pelo Fiscal Antonio de Araujo Lopes.

A falta de registro no CT-21 do conductor do trem M-17 do dia 19 poderia ser attribuida, sem suspeita de fraude á:

- a) - não terem embarcado os passageiros portadores dos bilhetes em causa.
- b) - terem os portadores dos bilhetes em questão desembarcado sem fazerem entrega dos bilhetes.
- c) - não ter sido feito o registro desses bilhetes no CT-21 do conductor João Baptista da Silva por descuido do mesmo.

As hypotheses (a) e (b) poderiam ser facilmente admittidas como provaveis se não se tratasse de passagens vendidas a pessoas differentes, destinadas a pontos differentes e de classe diversa.

Com effeito, será difficil admittir que todos os passageiros portadores de bilhetes inteiros adquiridos em Ibiá nesse dia, ao to do seis) e destinados a pontos differentes (Catiara, Salitre e Patrocínio) deixassem de embarcar ou de fazer entrega desses bilhetes no mesmo dia em que por outra extraordinaria coincidência deixou de ser feito o registro desses mesmos bilhetes no E-19 da estação de Ibiá.

A hypothese (c), cuja possibilidade é insinuada no de poimento do conductor João Baptista da Silva, ao referir o seu estado de espirito no dia 19, em consequencia do accidente que se deu nesse dia

em Salitre e em que perdeu a vida o guarda-chaves Lazaro Braz Costa, de quem era amigo, encontra serio obstaculo á sua acceitação no facto de se achar o CT-21 desse dia perfeitamente em ordem, com a ommissão apenas dos bilhetes enumerados no item 2, sendo digno de nota o facto de terem sido registrados nesse dia varios bilhetes e passes, bem como ta-lões de cadernetas kilometricas, e omittidos todos os bilhetes que deixaram de ser registrados pelo conferente de Ibiá no E-19 do mesmo dia. (fls.14).

A analyse dos factos assim encadeados e a serie de difficis coincidencias que se teria de admittir para isentar de culpa o conferente João Cruz Gonçalves e o conductor João Baptista da Silva, deixam patenteado o proposito de fraude que revela a ommissão do registro dos bilhetes em causa, ao mesmo tempo no registro do E-19 da estação e no CT-21 do conductor do trem.

Corroborando esta conclusão, o depoimento do conferente João Cruz Gonçalves nenhuma duvida deixa a respeito, quando confirma a declaração por elle escripta e assignada de que a ommissão do registro dos bilhetes em questão foi plano concertado entre elle e o conductor João Baptista da Silva, com o proposito de revenderem as passagens depois de recarimbadas, frandando desse modo á Estrada em proveito proprio. (fls. 14 e 19).

Concluindo, ficou apurado:

1) - Houve ommissão dos bilhetes 2.736 e 2.737 de 1ª classe para Patrocínio, 1.357 de 2ª classe para Salitre, 3.942, 3.943 e 3.944 2ª classe para Catiara, vendidos para o trem M-17 do dia 19 de julho p.p. tanto no E-19 desse dia da estação de Ibia, como no CT-21 desse trem do conductor João Baptista da Silva.

2) - São responsaveis por essa ommissão o conferente João Cruz Gonçalves e o conductor João Baptista da Silva.

3) - Esta ommissão, á vista do exame dos factos e declarações do conferente João Cruz Gonçalves só pode ser atribuida a proposito de fraude, a despeito das contestações oppostas pelo conductor João Baptista da Silva.

Bello Horizonte, 25 de setembro de 1935.

Pedro M. Galvão Filho

Marcus de Prussia Pint
Benedictus King

49⁴

DIVISÃO

João Cruz Gonçalves, conferente de 2ª classe.
 ADMITTIDO EM *17 de maio de 1928*

	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	OBSERVAÇÕES		
JANEIRO . . .																																				31 31 31 31 28 31 31
FEVEREIRO . . .																																				28 28 28 28 16 28 28
MARÇO . . .																																				24 31 31 31 30 31 31
ABRIL . . .																																				26 30 30 30 30 30 30
MAIO . . .																																				15 31 24 31 31 31 31 31
JUNHO . . .																																				30 30 30 30 30 30 30 30
JULHO . . .																																				31 31 31 31 31 31 31 25
AGOSTO . . .																																				29 31 31 29 18 31 31 -
SETEMBRO . . .																																				30 30 30 28 30 30 30 -
OUTUBRO . . .																																				31 31 31 31 31 31 29 -
NOVEMBRO . . .																																				30 30 28 26 30 30 24 -
DEZEMBRO . . .																																				31 31 30 31 31 31 31 -
TOTAL . . .																																				227 354 355 353 352 349 351 206

Typ. Araujo-Esp. Santo 338 Bello Horizonte

VISTO

Em *25 de setembro* de *1935*

J. J. de A. L. ou *J. ou*
 CHEFE DO ESCRITÓRIO CENTRAL

Total *2.557* dias = *7a, 1m. e 7 dias*

Bello Horizonte, *25* de *setembro* de *1935*

Mansueto Raposo Junior
Supervisor

DIVISÃO

João Baptista da Silva, conductor de trem de 2ª classe

ADMITTIDO EM *9 de agosto de 1909*

	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	OBSERVAÇÕES	
JANEIRO . . .								31	29	1	19	31	31	25	31	31	31	31	31	31	31	25	31	23	15	31	31	31	31	31	31	31	31	31	
FEVEREIRO . .								22	28	1	9	28	28	29	28	28	28	29	27	28	28	22	28	25	13	9	28	28	28	29	28	28	28		
MARÇO . . .								31	31	5	19	31	31	23	31	31	31	31	28	23	25	28	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31		
ABRIL . . .								30	30	12	11	27	30	-	30	30	30	30	30	8	30	30	30	30	30	30	30	29	30	30	30	30			
MAIO . . .								28	26	24	13	31	31	31	27	31	31	31	2	31	31	31	31	31	31	31	29	23	31	31	31	31			
JUNHO . . .								30	-	15	12	30	30	29	30	30	30	29	28	30	29	30	30	30	29	30	30	30	30	29	30	30			
JULHO . . .								31	-	23	12	29	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31			
AGOSTO . . .								13	31	20	11	12	31	31	15	31	31	31	31	30	31	31	31	30	31	31	31	31	31	31	31	31			
SETEMBRO . .								30	30	30	30	20	30	30	30	30	24	30	30	30	30	28	30	27	30	30	30	30	30	30	30	30			
OUTUBRO . . .								3	31	29	31	30	31	31	31	24	28	31	31	29	31	30	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31			
NOVEMBRO . .								-	30	9	15	30	30	30	24	30	30	30	24	28	30	29	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30			
DEZEMBRO . .								20	31	-	13	31	31	29	31	22	31	31	23	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31	31			
TOTAL . . .								73	356	232	181	218	360	363	299	345	356	365	351	325	335	354	350	360	354	333	346	363	348	365	346	364			

VISTO

Typ. Araujo-Esp. Santo 338 Belo Horizonte

Total **8624** dias = *23 a. 11 m. e 14 dias.*

Em *25 de setembro de 1935*

Belo Horizonte, *25 de setembro* de *1935*

CHEFE DO ESCRITÓRIO CENTRAL

Manoel Raposo Pereira
Supervisor

32

Ex mo. snr. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

Req. em 9-10-35

O advogado abaixo assignado requer que V. Ex. se digne mandar JUNTAR a inclusa procuração ao processo n. 11.500/35, sendo-lhe dada vista do mesmo, para defesa.

N'ESTES TERMOS,

P. DEFERIMENTO.

RIO DE JANEIRO, 23 de nov. 1935.

P. O. M. Queiroz Viegas Adv.

No Sur. Bergamini de Almeida in forma
Em 19 de dezembro de 1935
Theodor de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

27/11/35

PROTOCOLLO GERAL	
N.º 13950	
DATA 26/11/1935	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	P. PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	SECCAO
	SECCAO
	SECCAO
	FISCALIZACAO
	SECRETARIA
	ARCHIV.

Recebido na 1.ª Secção em 27-11-35

Pela presente procuração de meu pro-
prio punho feita e assignada a os quo-
tro de Outubro de 1935 nesta Cidade
de Belo Horizonte, eu, João Baptista da
Silva, brasileiro puecuario do Pre-
catório de Viçosa residente em
dip; residente na Cidade de Patro-
ceno, deste Estado de Minas, Cas-
mi dip; constituo por meu bas-
tante procurador ao Sr. Henrique
das Chagas Meigs, brasileiro advogado
residente na Capital Federal, por
fim especial de curso em adero-
fado ao ampunha perante o concel-
ho Nacional do Trabalho e
ministerio do Trabalho, processo
administrativo contra mi e
outros instaurado na Estrada
de Ferro Ceita de Minas, sob a falsa
acusação de desvio de importan-
cia de paragon, podendo meu
procurador procluzir provas, recarar
de despachos e decisões, seguir os re-
cursos em fim fazer quanto necessario
seja a beneficio de meus direitos.

O processo aludido tem o N.º 472/2 P 2

Belo Horizonte 4 de Outubro de 1935
João Baptista da Silva



Reconheço a firma e letra supra. Dou fé.

B. Horizonte, 4 de Outubro de 1935.

Henrique das Chagas Meigs



Supremacia

No julgamento deste Conselho submette a Rêde Mineira de Viação, em original, o inquerito administrativo que fez instaurar contra o condutor de trens de 2ª classe, João Baptista da Silva, e o chefe de 2ª classe, João Cruz Figueiredo, considerados responsáveis pelo desvio de renda da Estrada.

Segundo o officio de res. 2, e conforme se evidencia do auto, a Estrada pretende seja autorizada a demissão do condutor Baptista da Silva, pois o outro acusado não conta 10 annos de serviço, não lhe assistindo, nesse caso, direito à estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do dec. 20465, de 1.931.

Preliminarmente, o inquerito, quanto à forma processual, obseou as Instruções vigentes, cabendo-me assinalar o seguinte.

a. a promulgação, de proprio punho, passada pelo acusado Baptista da Silva aos advogados José e Hebet de Magalhães Drummond, nenhum valor tem, visto não estar devidamente reconhecida por tabelião;

b - a prova testemunhal foi por produzida por uma única pessoa, que foi o fiscal do tráfego;

c - embora conste do termo de pes. 32, que os acusados foi scienciados a oferecerem defesa, dentro do prazo de 5 dias, todavia, os autos, não cuentan as razões respectivas

d - em relação ao item a, fica a irregularidade apontada sem efeito, visto já haver o acusado Baptista Silva nomeado seu novo procurador, nesta capital, o dr. Henrique Siega, que em a petição de pes. 52 pede que seja facultada vista destes autos, para arquivar.

Quanto à falta arquivada, como está descrita no processo, apura-se que o fiscal do tráfego - Antero de Araújo Lopes - no dia do de julho do anno p. findo, notou, quando procedia à fiscalização do trem M.16, procedente de Patrocínio para Ilha, que o registro de bilhetes, que se classifica de C.T. 21 - do trem M.17, do dia anterior, não accusava de registro de nenhuma passagem simples pro-

cedente daquelle ultima
estação aty citada.

Como na despesa
o referido fiscal estava di-
versos embarques em a dita
estação, e extirpando a
omissão das respectivas pas-
sagens, que só podia ser at-
ribuida ao chefe do trem
- accusado Baptista da Silva -
resolheu promover uma veri-
ficação na bilheteria da esta-
ção, da qual ficou constata-
da a omissão das referidas
passagens, em numero de sei-
no E.19 - relaqar do bilhete, emit-
tidos - ao dia 19.

A vista disso, submet-
tu o competente da estação -
accusado Cruz Fercalves -
ao a um interrogatorio, tendo
antes indagado de outras
estações, por telephama, si
as referidas passagens haviam
sido entregues pelo conductor
Baptista devidamente presta-
das, e em relação ao primeiro
reclamar deste a precisão de
fazer o registro, o que se verifi-
cou no dia 20, facto que já
constituia uma irregularidade,
em vista do que determina ex-
pressamente o Regulamento da

Estuado.

Os dois accusados foram ouvidos no inquerito, havendo Cruz Foucalves declarado, em synthese, "que emit-tiu, realmente, para o trem M. 17, do dia 19 de julho p.p., os bilhetes já referidos, caiuu bandos - os levemente, apim de que o conductor João Baptista da Silva os devolvesse e pudes- sem se re vendo novamente; que commetter a iniquidade de por insimulação do conductor Baptista da Silva, que propoz, caiuu bandos se levemente os bilhetes, citados, pa- ra que ele, conductor, pudesse devolver os passes repartido o producto delles entre ambos; que, diante da insimulação do conductor João Baptista da Silva não teve dúvida em commetter a iniquidade de"

Por sua vez, o conductor Baptista da Silva, em seu depoimento de p. 25, "affirma serem absolutamente inexactas as accusações feitas, pelo conferente João Cruz Foucalves, com referencia aos bilhetes citados"; e mais, que quanto à denuncia de cumplicidade, "só por ser atribuída a di falta de critério do collega ou insimulação de terceiros,

interessados em prejudicá-lo."

Mais tarde, este accusado fez uma rectificação de certas declarações, constando da mesma de fs. 30.

A vista do que disseram os accusados, a Commis,ª propo-
mover uma acção entre
ambos - fs. 26 - que confirmariam
os depoimentos anteriores.

Embora notificados,
os accusados não apresentaram
defesa por scripto.

Como se vê a mate-
ria dos autos, requer um minucioso estudo, havendo a Commis,ª, em seu relatório, concluído pela responsabilidade de ambos os accusados, com a qual não concordo, salvo melhor juizo, pois, embora esteja provada a materialidade dos factos, todavia, não se pôde avaliar a parcela de culpabilidade dos accusados.

A autoridades superiores, caberá decidir sobre o caso, quando me for presente o processo, propondo, preliminarmente, se attenda ao pedido de fs. 52.

A consideração

do Sr. Director da Secção.

Em atraso, por
excessivo acumulo de ser-
vicio a meu cargo.

Rio de Janeiro, 2-1-36.
Theodor Baranick.
aux. 1.º of.

Recebido em 4-1-36

A' consideração do Sr. Director Geral
de acordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 9 de Janeiro de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

Rec. Gab. 11/1/36.

VISTO-Ao Sr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Sr. Presidente.

Em 25 de Janeiro de 1936

Mauro de Souza

Director da Secretaria

Rec. na Sec. em 25-1-36

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 1936

Leandro
Procurador Geral

Para de ter na
aplicação dos pedidos de nº.
52.

Rio de Janeiro, 2-2-36.

Vátercio Silveira
2.º Adj. do Proc. Gen.
29/2/36

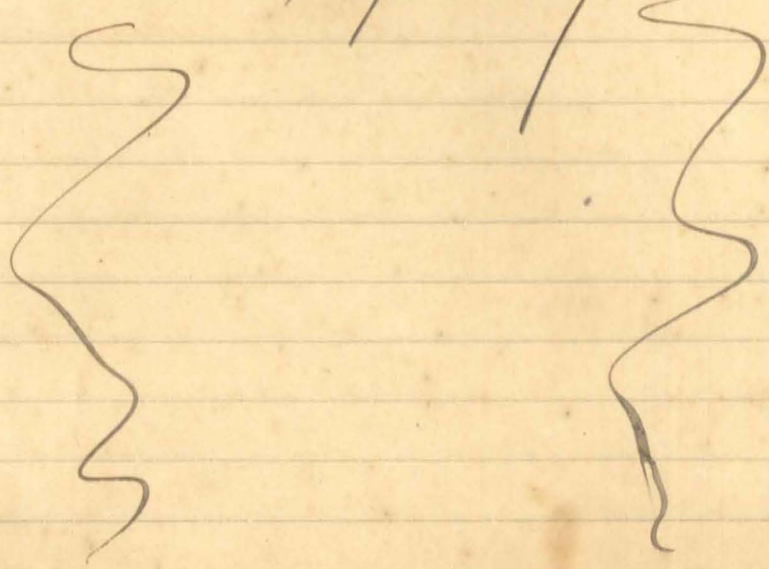
De ordem do Sr. Presidente,
conceda-se vista dos autos
ao advogado e procurador
do accusado, pelo prazo de
dez dias, nesta Secretaria. A
1.ª Secção

210, 5/3/36
[Signature]
Director geral, em
exercício

Recebido na 1.ª Secção em 2/3/36

2851/36 Ao Sr. Dias da Cruz para juntas e informar o doc.º
Em 20 de Março de 1936
Theodoro de Almeida Sodré
Director da 1.ª Secção

13-4-36
[Signature]
A. mt 28-3-36



JUNTADA

Junto aos presentes autos, nesta data, as razões de defesa oferecidas pela bastante procurador de João Baptista da Silva.

Primeira Secção, 13 de Abril de 1936

Francisco Lima

1º Official

M. 58

Exmo. Snr. PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

JOÃO BAPTISTA DA SILVA, no processo sob o n. 11.500 / 35, requer que V. Ex. se digne de mandar juntar ao mesmo a sua defesa.

Rio de Janeiro, 17 março 1936

H. Henriquez
Advogado

PROTOCOLLO GERAL

Nº 2851

DATA 17/3 | 1936

SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1.ª SECÇÃO
	2.ª SECÇÃO
	3.ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	ENGENHARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

Do Sr. Dias do Leuz para registrar nos autos
Em 20 de Março de 1936
Deo dos de Almeida Leite
Director da 1.ª Secção

18/3

Recebido na 1.ª Secção em

19/3/36

11.09

Pelo accusado JOÃO BAPTISTA DA SILVA.

Egregio Conselho:

No presente inquerito administrativo, a Directoria Geral da Réde Mineira de Viação propõe a este Egregio Conselho seja dispensado do serviço da E. F. Oéste de Minas, o conductor de trem de 2a. classe- JOÃO BAPTISTA DA SILVA,-ferroviario com 27 annos de serviços, contra o qual se diz ter ficado apurada a co-responsabilidade no desvio de renda, correspondente a seis bilhetes vendidos na Estação de Ibiá.

O facto, tal como consta da occurrencia do Fiscal do Trafego(fs.9), da Portaria do Director Geral da Réde (fs.5), e do Relatorio do Presidente da Commissão apuradora a fs. 46, teria se passado da seguinte fórma:

O Fiscal do Trafego, Antonio de Araujo Lopes, fiscalizando, no dia 20 de Julho de 1935, a bilheteria da Estação de Ibiá, encontrou no E 19, ou seja na relação da venda de bilhetes do dia anterior,19, a omissão de seis bilhetes, sendo dois de 1a. classe para a Estação de Patrocínio(ns.2.736 e 2.737), um de 2a. classe para Salitre(n.l.357), e três de 2a. classe para Catiara(ns. 2.942 a 2.944) e, desconfiando que algo de anormal pudesse ter havido na omissão, procurou o conductor do trecho da linha de Patrocínio,-JOÃO BAPTISTA DA SILVA,-

e verificou que no seu C T 21, isto é, relação dos bilhetes arrecadados no dia 19, não constava o registro de nenhuma das ditas passagens.

Infórma, igualmente, o dito Fiscal do Trafego (fs.28), que no acto do exame na bilheteria da Estação de Ibiá, interpellando o conferente, encarregado dessa Estação,- JOÃO CRUZ GONÇALVES,-sobre a omissão dos numeros dos citados bilhetes na relação de venda(E19), este apenas lhe infórmará que pretendia entrar, ainda nesse dia, 20, com a importancia das mesmas passagens em renda, o que, effectivamente se deu, conforme se verifica da relação- E 19 n. 60.919 (fs. 43),bem como dos termos da Portaria e do Relatorio do Presidente da commissão apuradora, respectivamente, ás fs. 5 e 47.

Não obstante ter o conferente entrado em renda, no dia immediato com a importancia dos bilhetes vendidos no dia anterior, o Fiscal do Trafego julgou, todavia, de seu dever levar a occurrencia desta irregularidade ao conhecimento das autoridades superiores.

Quinze dias após, ou seja a 6 de agosto, o conferente, que havia entrado em renda com a importancia dos bilhetes e que, no acto do exame, nada articulára contra o conductor, inexplicavelmente apparece no inquerito, instaurado em Bello-Horizonte, prestando declarações(fs.22), para confirmar uma infórmação, graciosa e expontanea(fs.20), que, se diz, teria sido escripta e assignada de seu punho, nas quaes, procurando, ingenuamente exculpar-se, declara que as referidas passagens, vendidas no dia 19, teriam sido por elle, levemente carimbadas afim de que pudessem ser novamente vendidas e que, as-

M. M.

sim procedendo, teria feito por insinuação do conductor.

O conductor, nesta altura, ouvido a respeito de tão inexplicavel, quanto grosseira e tardia accusação, afirma, perante a commissão de inquerito, serem absolutamente innexactas as accusações feitas pelo conferente, accrescentando só poder attribuir semelhante procedimento á falta de criterio do conferente ou, então, á insinuação de terceiras pessoas, porventura interessadas em prejudical-o, tendo, realmente, o conferente, no acto mesmo da acareação (fs. 26), declarado que só resolvera contar a verdade, em revide, quando soube por outrem, cujo nome declina, que o conductor lhe havia feito accusações.

Vê-se, pois, que si o conferente só resolvera contar a verdade, em represalia, o seu procedimento, denunciando o conductor, não teve a "expontaneidade" a que se refere a sua denuncia de fs. 20, que, se diz ter sido escripta e assignada de seu punho, nem foram, tão pouco, os grandes affazeres do momento, no acto do exame na bilheteria de Ibiá, no dia 20, que não lhe permittiram entrar em maiores detalhes com o Fiscal, sobre a omissão dos bilhetes na relação de venda: é que aquelle não era ainda o momento para diser a verdade: o conferente ainda ia **RESOLVER**.

Parece incrivel, que a sorte de um homem que conta mais de 50 annos de idade e 27 de serviços, sobre cuja honestidade profissional o proprio Fiscal do Trafego, seu superior hierarchico, que o conhece e com elle convive ha mais de 15 annos, affirma não saber de nenhum facto que o desabone (fs. 28v), fique á mercê do criterio, do juizo, da palavra, enfim, de um

M. J. B.

moço para quem a verdade já não é uma virtude, ou um sentimento espontaneo, de nenhum valôr absoluto, mas relativo e sempre condicionado ao imperio das contingencias e vantagens pessoais!

O conductor nada tendo que ver com a irregularidade da omissão dos numeros dos bilhetes no E.19 do conferente de Ibiá, cuja importancia, aliás, foi, por este, conferida em renda no dia immediato, é obvio que o Egregio Conselho apenas terá que apreciar e sepronunciar, afinal, sobre o merito da denuncia do conferente, no lance em que este, maldosamente, attribúe ao conductor co-responsabilidade no carimbamento dos alludidos bilhetes, por tal fórma, que os mesmos pudessem ser novamente vendidos.

Em relação a esta grave revelação do conferente, de ter sido insinuado pelo conductor, ajustando ambos os meios desse beneficiarem, elles proprios, em prejuizo da Estrada, não ha, além das declarações do conferente, nenhuma prova no processo. E, aliás, é por demais sabido, que o depoimento ou as declarações do cumplice ou do co-responsavel, que accusa, quando não despresadas, são sempre recebidas com a maxima prudencia e toda reserva.

A não ser os accusados, cujas declarações não podiam deixar de ser tomadas, a unica pessoa que depoz perante a commissão de inquerito, foi o Fiscal do Trafego, -Antonio de Araujo Lopes, -o qual, nas suas declarações, apenas confirma os termos da occurrencia por elle verificada no dia 20, na Estação de Ibiá, nada, -absolutamente nada, -declarando ou informando á dita commissão sobre os termos da denuncia do conferente ao conductor, assumpto de capital importancia que, estava sendo apurado e se encontrava em fóco no bôjo dos autos de inquerito.

M. V. S.

Antes pelo contrario, o referido Fiscal, no fecho de seu depoimento, espontaneamente fez declarar que sempre formou do accusado muito bom conceito, não sabendo de nenhum facto que o pudesse desabonar(fs.28v.).

Por outro lado, como consequencia da falta absoluta de provas, nem mesmo a propria materialidade do facto ou da falta nos alludidos bilhetes, os quaes, segundo diz o conferente, teriam sido por elle...

"...levemente carimbados para que pudessem ser novamente vendidos...

resultou provada no inquerito.

Aliás, sem a apprehensão e a consequente pericia, exame ou verificação nos referidos bilhetes, se não em todos, ao menos em um, não seria jamais possivel constatar-se a falta ou objectivar-se a figura da infacção, em relação á maneira por que tivessem sido carimbados.

Si nem a propria materialidade do facto está provada, dada a inexistencia dos bilhetes, não vemos como se possa cogitar da responsabilidade para se imputar a alguém uma falta que não se objectivou, que não chegou a se realisar, que, enfim, não se consummou!

Realmente, os actos ou factos que, perante este Egregio Conselho, como perante quaesquer juizes e tribunaes, judicarios ou administrativos, constituem falta grave ou improbidade, que tornam os seus agentes ou autores incompativeis para continuarem no exercicio de suas funcções, sem duvida que são aquelles factos taxativamente ennumerados em leis, quando, porém, resultem, sem a menor sombra de duvida, apurados e constatados

6

por via da prova legal, por ser este realmente, o unico meio, honesto e juridico, de se chegar a conhecer ou obter a verdade dos factos.

O facto de os alludidos bilhetes não constarem do CT21 do conductor, registro dos bilhetes arrecadados no trem M.17 do dia 19, é circumstancia por demais vaga e imprecisa.

Realmente, si os bilhetes foram vendidos, tanto os passageiros, seus portadores, poderiam ter deixado de embarcar, ou então, embarcando alguns e não embarcando outros, estes, illudindo a vigilancia do conductor, houvessem desembarcado em alguma parada ou Estação anterior a do destino.

Em resumo, não ha absolutamente prova:

a) que os referidos bilhetes, si vendidos, houvessem realmente sido levemente carimbados para que pudessem ser novamente vendidos e, quando pela pericia ou verificação nos bilhetes, resultasse, por esta forma, a materialidade da falta;

b) não existe, absolutamente, no inquerito, nenhuma prova de que o conductor houvesse insinuado o conferente para assim proceder.

Pelas rsões expostas, espera-se que o Eg Conselho negue a demissão pedida do conductor de 2a. classe, -JOÃO BAPTISTA DA SILVA, -ferroviario com 27 annos de serviço, para mandar que o mesmo seja reintegrado, no cargo que occupava, com direito a todas as vantagens do mesmo, durante o tempo em que esteve afastado do exercicio de suas funções.

RIO DE JANEIRO, 17 de março, 1936.

J. P. Henrique Viegas
Advogado.

I n f o r m a ç ã o

O Dr. Henrique Viegas, bastante procurador de João Baptista da Silva accusado pela Rede Mineira de Viação de haver praticado falta grave - desvio de renda da Estrada de Ferro Oeste de Minas -, conforme inquerito administrativo constante destes autos, com o requerimento de fls. 58, apresenta as razões de defesa do referido accusado.

Tendo o Sr. Presidente deste Conselho determinado em recente despacho que os procuradores e advogados das partes não estão isentos do pagamento de sellos, proponho seja convidado o alludido procurador á comparecer a esta Secretaria, dentro do prazo de 10 dias, afim de sellar a petição de fls. 52, bem como a defesa em apreço.

Em atrazo devido ao accumululo de serviço a meu cargo.

Primeira Sección, 13 de Abril de 1936.

1º Official.

Rec. 16-4-36
Rec. 16-4-30

A consideração do Snr. Director Geral subs os presentes autos, propondo preliminarmente a audiência do Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 18 de Maio de 1936

Theodoro de Almeida Fidalgo

Director da 1ª Sección

25/4/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral, de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 15 de Maio de 1936

Director da Secretaria

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 15 de Maio de 1936

Procurador Geral

A empresa accusa João Baptista de Silva do desvio de renda.

O facto teria consistido para o accusado em não ter registado vários passageiros a simples procedente de Ibiá. Effectuada uma verificação na bilheteria desta localidade foi constatada a omissão de 5 passageiros.

A coincidência desta omissão do responsável pela bilheteria João Cruz Gonçalves e da falta de registo por parte do condutor accusado no presente processo, levou o fiscal Antonio de Araujo Lopes a comunicar o facto ao chefe do Tráfego.

Foi aberto o presente inquerito.

Que houve irregularidade está patente nos autos. Todavia, é conveniente notar a insuficiência

da prova apresentada pela
emprego para responsabilizar
o Conductor. Assim,
não há testemunhas que
conheçam o facto. Ape-
nas o confesente accusado
confessa e accusa o Condu-
ctor. É a sua declaração
de fr. 20 na qual diz tê-lo
feito em presença de duas
testemunhas, nenhuma das
quais foi por estas assignada.

O Conductor accu-
sado, sobre cuja responsa-
bilidade terá de se mani-
festar o Conselho, visto possuir
elle 27 annos de serviço, he-
ga o facto. É a empresa
não é a prova de que os
passageiros possuidores
de tal bilhete não registados
pelo conductor, houverem
effectivamente viajado. So-
bre este ponto limita-se
ella a considerar difficil
que tais passageiros não
tivessem viajado.

Como se vê, tra-
ta-se apenas de uma
conjectura. E, somente
em face de provas positi-
vas considero possível con-
denmar alguém. Por isso,

atendendo à ausência
de prova o juízo seja a
accusação julgada impro-
cedente e determinada
a reintegração do accusado.

Rio, 22-5-36.

Vaticia Silveira
2.º adj. do Proc. p.

26/5/36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exma. Snr. Presidente.

Em 26 de Maio de 1936

Manoel
Director da Secretaria

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Paula Rops

Rio, 11 de 6 de 1936

Sw. Favillatunes
Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 20 de 7 de 1936

Sw. Favillatunes

Pro Encarregado de Actas

Recebido na 1.ª Secção em

20/7/36

3^A CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

C. N. T. 18

1^a SECCÃO)

PROCESSO N. 11.500

1935

20. July

ASSUNTO

Pede limina de Jiação revellu equerito
admissitivo instaurado contra João
Baptista da Silva

RELATOR

P. Lopes

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

16. 6. 36

DATA DA SESSÃO

14/7/36

RESULTADO DO JULGAMENTO

Improcedente o requerito,
para determinar a reintegração
do acusado de acordo
do parecer da Procuradoria



Ministerio do Trabalho,
Industria e Commercio

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc.11.500/935

ACCORDÃO

.....Secção

Ag/SSBF.

19.36.....

Vistos e relatados os autos do processo em que a Rêde Mineira de Viação remette inquerito administrativo instaurado contra os funcionarios da Estrada de Ferro Oéste de Minas, João Baptista da Silva e João Cruz Gonçalves:

CONSIDERANDO que, conforme consta do inquerito, instaurado com observancia das Instrucções deste Conselho, a referida Rêde imputa aos dois accusados a falta grave de haverem desviado renda da via-ferrea;

CONSIDERANDO que o funcionario João Cruz Gonçalves foi demittido pela propria Estrada visto ter ficado provado que o tempo de serviço era inferior a 10 annos, e, assim, não estava amparado pelo disposto no art. 53 do Dec. nº 20.465, de 1931;

CONSIDERANDO que, em relação ao outro accusado, João Baptista da Silva, consiste a accusação em não ter elle registrado varias passagens simples, no trem em que serviu como conductor, tendo sido constatado na bilheteria de procedencia, onde trabalhava Cruz Gonçalves, a omissão de ditas passagens;

CONSIDERANDO que, não obstante ter ficado patenteada a irregularidade, todavia, as provas dos autos são insufficientes para responsabilisar o accusado João Baptista da Silva; com effeito

CONSIDERANDO que as testemunhas ouvidas desconhecem o facto que deu causa ao inquerito, apenas o conferente confessa e accusa o seu collega, mas, assim mesmo, as suas declarações de fls. 20,

embóra esteja dito que foram feitas na presença de duas testemunhas, que não assignaram, nenhum valor merecem;

CONSIDERANDO, por outro lado, que o accusado João Baptista da Silva nega a imputação, e a Estrada não provou que os passageiros, possuidores dos citados bilhetes não registrados pelo accusado, houvessem effectivamente viajado, limitando-se a considerar difficil que taes passageiros não tivessem viajado; nestas condições

CONSIDERANDO que a prova da materialidade do facto é precaria;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, e, em consequencia determinar a reintegração do accusado, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1936

Luiz de Albuquerque

Presidente, no impedimento do effectivo e como Relator

Luiz de Albuquerque
Fui presente:-

Francisco Siqueira

2º Adj. do Procurador Geral

Publicado no Diario Official em 29 de Agosto de 1936

1-1.225

Ag/SSBF.

Sr. Director Geral da Rede Mineira de Viação

Rua de Sapucahy

Bello Horizonte

Minas Geraes

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
 authenticada do accordo proferido pela Terceira Cama-
 ra deste Conselho, em sessão de 14 de Julho p.p., nos
 autos do processo em que consta inquerito administrati-
 vo instaurado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas con-
 tra os funcionarios João Baptista da Silva e João Cruz
 Gonçalves.

Attenciosas saudações

Handwritten signature of Oswaldo Soares

Oswaldo Soares

Director Geral da Secretaria

Handwritten notes:
 em nome do Sr. Diretor Geral da Rede Mineira de Viação
 em nome do Sr. Diretor Geral da Secretaria

AB/2087

1-1-325

Sr. Director Geral da Rede Mineira de Viacao

Rua de Sapucaia

Belo Horizonte

Minas Gerais

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do acervo de registro pela Terceira Cam-
ra deste Conselho de 14 de Junho de 1935, nos
termos do processo em que consta o pedido administrativo
de registro de marca para o nome de Minas con-

Junhada

antes junto aos presentes

protocolado sob n.º

12-120/34

[Signature]

Geraldo Soares

Director Geral da Secretaria

*1935
Jun 24/35
Felma da Silva Pereira*



RÊDE MINEIRA DE VIAÇÃO

DIRECTORIA GERAL

N. 462/3/Dr.

Bella Horizonte, 17 de setembro de 1936.

Pede-se indicação, na resposta, do numero e data deste officio.

Objecto: Accusa copia de accordão.

PROTOCOLO GERAL	
12120	
23/9/1936	
MINISTRO	
PRESIDENTE	
DIRECTOR GERAL	
SECRETARIA	
SECRETARIA NACIONAL DO CONSELHO	
2.ª	
3.ª SE	
CONTAD	
FISCALIZAÇÃO	
ENGENHARIA	
ESTATISTICA	
CHIVO	

SR. DIRECTOR GERAL DA SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO.

23/9

" R I O "

Accuso recebida e muito agradeço a remessa da copia authenticada do accordão proferido por esse Conselho, em sessão de 14-7-1936, nos autos do processo iniciado pelo inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Oeste de Minas contra os funcionarios JOÃO BAPTISTA DA SILVA e JOÃO CRUZ GONÇALVES.

Attenciosas saudações

No 3067. Celina Pereira para archivar no autos
Em 26 de Setembro de 1936
Theodoro de Almeida Sodó
Director da 1.ª Secção

Cardomachus

DIRECTOR GERAL.

Procº nº 2000-EX/36.

JMR/Ord.

Recebido na 1.ª Secção em 28/9/36